

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

Data da realização: 28/03/2020 às 09H30MIN

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE
UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA
MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES,
PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR
PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

UP GRADE INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 72.000,00

VOLUME 1

PORTARIA N. 01, 06 DE JANEIRO DE 2020

Constitui e nomeia Comissão Permanente de Licitações

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º Constituir e nomear a Comissão para realização de Licitações, a saber:

Maria Salete Porto Steiger Elias	Presidente
Juliana Rodrigues Vieira Pedrolongo	Secretária
Eduardo Aparecido de Souza	Membros
João Vítor Piauí de Almeida	
João Vítor Perandr� da Silva	
Filipe Max de Oliveira Souza	

ARTIGO 2º Determinar que, na impossibilidade de a Presidente estar presente no dia da realiza o de Licita es, a Secret ria assumir  a Presid ncia;

a) A Presidente designar  um membro para assumir o cargo de Secret ria;

ARTIGO 3º Essa portaria entrar  em vigor nesta data, revogando-se as disposi es contr rias.


Eduardo Augusto Vella Goncalves
Diretor Executivo

J:\femal\Portaria\Diretor\2017_2020\2019\01_Comiss o_Licitac es.doc\VFBM

DE: Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo

PARA: Maria Salete Porto Steiger Elias - Supervisora do Setor de Materiais/
Licitações

DATA: 02/03/2020

ASSUNTO: Abertura De Processo Licitatório

Solicito, conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, providências para abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN, conforme Termo de Referência encaminhado pela Coordenadoria do curso de Medicina.

Justificativa:

Considerando as justificativas apresentadas pela Coordenadoria do curso de Medicina no Termo de Referência, a contratação justifica-se pela redução ou contenção do custo dos cuidados de saúde é uma das razões mais importantes para o financiamento e adoção de tecnologias de telessaúde. A telemedicina tem se demonstrado capaz de reduzir o custo dos cuidados de saúde e aumentar a eficácia dos tratamentos através de uma melhor gestão de doenças crônicas profissionais de saúde compartilhados, tempos de viagem reduzidos, e menos ou mais curta hospitalização.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) merece importante atenção no âmbito da Saúde Pública do país devido à sua morbimortalidade. A sistematização de gerenciamento do protocolo de dor torácica apoiado por Inteligência Artificial (IA) e Telemedicina, deve gerar um profundo impacto no atendimento de urgência dessa condição que, apesar de ser cada vez mais comum, não deixa de ser dramática.

A rapidez no primeiro atendimento e a efetividade para instituir a terapêutica adequada reflete diretamente na sobrevivência dos pacientes que sofrem um IAM. A maior parte das mortes por IAM acontece fora do ambiente hospitalar.

As doenças cardiovasculares são a principal causa de mortes no Brasil e no mundo. Dentre elas, o Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) tem papel de grande relevância e de impacto na Saúde Pública.

- ✓ 67% mais óbitos do que as neoplasias,
- ✓ 26% das mortes por doenças de causa circulatória são Infarto Agudo do Miocárdio (IAM),
- ✓ 31% das mortes ocorrem antes do atendimento hospitalar,
- ✓ 92% dos hospitais públicos do estado de SP têm a taxa de morte por IAM 3x superior ao preconizado pela OMS,
- ✓ O número de óbitos por infarto agudo do miocárdio aumentou, em média, 2% ao ano,

As mortes por Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) ocorrem nas primeiras horas de manifestação da doença, sendo 40 a 65% na primeira hora e, aproximadamente, 80% nas primeiras 24 horas.

A trombólise pré-hospitalar é a melhor alternativa ao tratamento atual, alinhada com a redução do desperdício no tempo do tratamento, especialmente em grandes centros urbanos onde a chegada ao domicílio e o transporte até a unidade hospitalar de referência

pode retardar significativamente a terapia de reperfusão coronariana.

O racional teórico para o desenvolvimento da trombólise pré-hospitalar está apoiado na direta influência do tempo de restabelecimento da circulação coronariana na recuperação do miocárdio (*European Heart Journal* (2002) 23, 550–557).

A Telemedicina é definida como a prestação de serviços de saúde por meio do uso de informação e tecnologias de comunicação à distância. No caso da Linha de Cuidado do IAM, essa comunicação pode se dar entre dois profissionais de saúde ou por meio da transmissão de um eletrocardiograma para avaliação e indicação de conduta.

Com o uso da inteligência artificial, os eletrocardiogramas são avaliados e classificados. Nos casos anormais, um cardiologista é acionado imediatamente, via telemedicina, agilizando a discussão do caso e a inclusão (ou não) no protocolo de trombólise pré-hospitalar, reduzindo o tempo de atendimento e os erros diagnósticos.

Após o tratamento dentro do prazo ideal, o encaminhamento para o centro de referência será acompanhado por telemedicina, garantindo a segurança do paciente durante o transporte e principalmente, garantindo a sequência do protocolo até o restabelecimento cardiológico do paciente.

O atendimento precoce tem como principal objetivo reduzir o tempo entre o início do evento isquêmico (necrose muscular) até o tratamento efetivo, restaurando a perfusão miocárdica.

OBJETO

CONTRATAR EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAMA INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA, PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

OBJETIVOS

- ✓ Garantir resultados assistenciais de qualidade na FEMA e na UPA de Assis;
- ✓ Meta Primária: redução da mortalidade hospitalar por IAM para 5% dos casos atendidos pelos serviços de urgência da FEMA e da UPA de Assis;
- ✓ Meta Secundária: adesão de 100% ao protocolo de dor torácica na FEMA e na UPA de Assis;
- ✓ Melhorar os indicadores de DCNT da FEMA e da UPA de Assis dentro do Programa de Parcerias do Estado.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 1) Características tecnológicas necessárias ao desenvolvimento da implantação de sistema de inteligência artificial apoiado por telemedicina nos atendimentos de urgência em cardiologia e gerenciamento do protocolo de dor torácica da FEMA e da UPA de Assis:
 - Interoperabilidade entre as diferentes bases de informação de Saúde existente: Desenvolvimento de uma plataforma única, capaz de integrar prontuários, exames de imagem e laboratoriais, agendas, atendimentos ambulatoriais e procedimentos que se comunique e atualize automaticamente o prontuário do SUS (e-SUS).
 - Interoperabilidade entre equipamentos diagnósticos e plataformas de análise conectadas a inteligência artificial capazes de reconhecer exames alterados, priorizar a emissão do laudo e comunicar o resultado diretamente ao médico solicitante e (ou) paciente.
 - Interoperabilidade entre equipamentos de monitorização de sinais vitais e de auto-cuidado, convencionais ou portáteis, com plataformas de gerenciamento de doenças crônicas de alta prevalência, bases de informação de Saúde, laboratórios e agendas dos locais de prestação de serviços em atenção primária a saúde capaz de reconhecer desvios no cuidado antes da manifestação clínica.
 - Bancos de dados com informações anônimas para o desenvolvimento de ensino e pesquisa.

- Criptografia de dados para garantir o sigilo e privacidade das informações.
 - Acesso garantido ao paciente e a todos os profissionais de saúde envolvidos no cuidado.
 - Gerar processos assistenciais com menor desperdício e maior confiabilidade, reduzindo o custo e promovendo acesso.
 - Garantir a chegada da melhor prática assistencial ao local de atendimento.
 - Melhorar a experiência de todos os usuários do sistema.
 - Reduzir o tempo de tomada de decisões.
- 2) Integração com os equipamentos médicos já existentes na FEMA e na UPA de Assis, diminuindo assim o gasto com novos equipamentos.
 - 3) Gerenciamento do protocolo de dor torácica da FEMA e da UPA de Assis apoiado por Inteligência Artificial (IA), inteligência médica e Telemedicina.
 - 4) Laudo imediato, por IA e Cardiologista de 100% dos Eletrocardiogramas (ECG) realizados em pacientes atendidos na Emergência com queixa de dor torácica na FEMA e na UPA de Assis.
 - 5) Avaliação da Dor Torácica orientada por protocolo eletrônico realizado pelo Médico Plantonista e discutido com o Cardiologista (Telemedicina) para definição de conduta.
 - 6) Reconhecimento do Infarto Agudo do Miocárdio com Supra-desnívelamento do seguimento ST (IAM-SST) pelo Cardiologista (laudo ECG), que fará contato imediato com o Médico Plantonista e acompanhará por Telemedicina todas as etapas da execução do protocolo de reperfusão miocárdica.
 - 7) Avaliação da adesão ao protocolo e resultados clínicos do protocolo.
 - 8) Implantar soluções que unam a inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica, produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo, gestão por processos de negócios via metodologia Lean e orientação pedagógica técnica e médica na faculdade FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

- 9) Observation care - Implantação da inteligência artificial nos Laudos de exames de imagem e gráficos, reduzindo custos e melhorando a qualidade; (rx e eletrocardiograma)
- Implantar protocolos de tratamento utilizando o MCG – Minimal Clinical Guidelines.
 - Com utilização de tecnologias trabalharemos com planos terapêuticos e contato com ampla rede de especialistas via telemedicina (reduzindo custo global);
- 10) Implantação do EAD - para médicos e alunos da FEMA -Fundação Educacional do Município de Assis.
- Trilhas de conhecimento:
 - Observação: o material que constitui as Trilhas de Conhecimento está sujeito a acréscimos e revisões periódicas, de modo a manter sua atualidade e relevância.

Na implantação do sistema de inteligência artificial, a solução deve ser compatível com os equipamentos médicos disponíveis na FEMA e na UPA de Assis, sem a necessidade de investimento em novas tecnologias ou equipes.

Com o uso da inteligência artificial, os eletrocardiogramas deverão ser avaliados e classificados. Nos casos anormais, um cardiologista deverá ser acionado imediatamente, via telemedicina, agilizando a discussão do caso e a inclusão (ou não) no protocolo de trombólise pré-hospitalar, reduzindo o tempo de atendimento e de erros diagnósticos.

Após o tratamento dentro do prazo ideal (30 min para trombólise), o encaminhamento para o centro de referência será acompanhado por telemedicina, garantindo a segurança do paciente durante o transporte.

O funcionamento deverá ocorrer 24h/ 7 dias por semana e a empresa deverá estar preparada para avaliar e laudar qualquer tipo de exame em minutos, agilizando o diagnóstico, reduzindo o número de óbitos por DCNT e melhorando os indicadores de desenvolvimento.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na FEMA e na UPA de Assis

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Fundação Educação do Município de Assis – FEMA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada e que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser contratado.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior em Medicina, detentor de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em cardiologia, com doutorado em cardiologia.

O responsável técnico deverá possuir experiência em cardiologia e gestão de equipes médicas.

A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

As comprovações das formações e experiências do profissional deverão ser realizadas

através da apresentação de cópias das certificações e currículo lattes do responsável técnico.

PROPOSTA

A proposta deverá compreender a implantação da plataforma de inteligência artificial integrando com equipamentos médicos e produzindo apoio a decisão clínica, utilizando-se de cardiologista 24h, com a indicação de valor unitário por habitante e total, baseado na estimativa de população do ano informado pelo IBGE - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente e usual. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns**, de qualquer valor.

O objeto do presente processo é a Contratação de Empresa Especializada capaz de apresentar soluções que unam a inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica, produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo e gestão por processos de negócios via metodologia lean.

Tratam-se de serviços especializados de Inteligência Artificial, Inteligência Médica e Telemedicina, não sendo possível estabelecer, por intermédio de especificações comuns utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

A modalidade de licitação Tomada de Preços está prevista no art. 22, inciso II, § 2º, e/ou artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, vejamos:

Art. 22 - São modalidades de licitação:

(...)

II – Tomada de Preço;

(...)

§2º-Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

Art. 23 (...).

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

(...);

b) Tomada de Preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais); (Redação dada pelo Decreto n.º 9.412, de 2018).

A Tomada de Preços destina-se à contratação de serviços e/ou obras, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Contratos Administrativos, 17^a ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421).

Assim, temos que o certame poderá ser realizado sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Verifica-se ainda que o valor da contratação pretendida está condizente com a modalidade de licitação adotada.

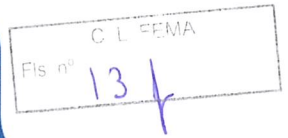
Sendo assim, a escolha da modalidade Tomada de Preços é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante do acima exposto, fica justificada a realização de TOMADA DE PREÇOS.

Assis, 02 de março de 2020.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

JUSTIFICATIVA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

A Lei Complementar 123/2006 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos. Em redação alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014 ficou estabelecido:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte,

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei

Complementar quando:

I - (Revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A motivação para não realização da licitação em apreço com exclusiva participação de microempresas e de empresas de pequeno porte está pautada nos incisos II e III do dispositivo transcrito acima.

Inicialmente, verificando o cadastro de fornecedores do Município de Assis, constatou-se que não existem fornecedores locais ou regionais, enquadrados como micro ou pequenas empresas, capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o certame pretendido.

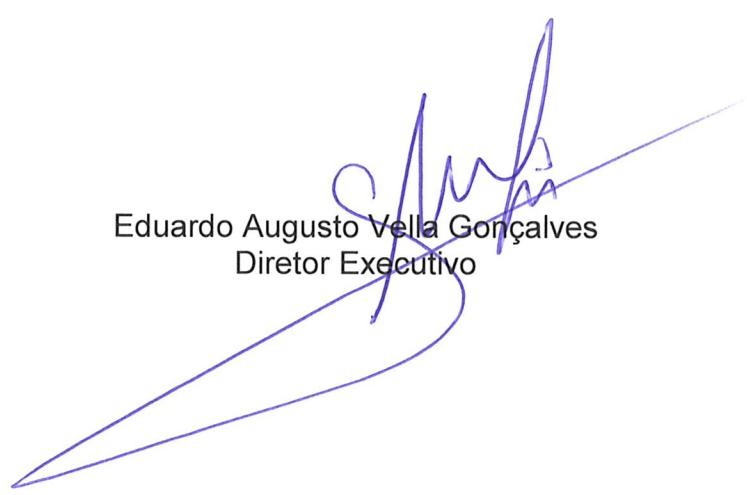
O objeto do presente processo é a Contratação de Empresa Especializada capaz de apresentar soluções que unam a inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica, produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo e gestão por processos de negócios via metodologia Lean.



Dessa forma, esta Fundação entende que, estabelecer a condição de exclusividade para a licitação em apreço, significaria prejuízos à Administração, visto que limitaria a participação de interessados capazes de atender às exigências editalícia e restringiria a participação de possíveis interessados, o que se traduziria como desvantajoso à FEMA.

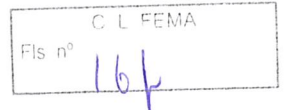
Diante das razões acima explícitas, embasados legalmente, solicitamos que seja realizada licitação para Ampla Concorrência, não se aplicando o disposto da Lei Complementar n.º 123 de 2006, alterada pela LC n.º 147, de 2014.

Assis, 02 de março de 2020.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ORÇAMENTO



À
Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. Campus “José Santilli Sobrinho”

A/C Setor de Licitações

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA, PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

ESCOPO DOS SERVIÇOS: conforme Termo de Referência encaminhado.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na FEMA e na UPA de Assis

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS – 12 MESES: R\$ 948.000,00
(Novecentos e quarenta e oito mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.



Dr Andre Nunes

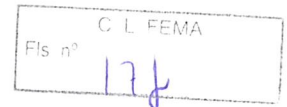
Diretor Adm e Financeiro

ISALUT – Iteligência em Saúde para Todos

CNPJ: 01.970.376/0001-91



IBRAESS
Instituto Brasileiro para Assistência,
Educação e Segurança em Saúde



A
Fundação Educacional do Município de Assis
Aos Cuidados do Sr. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

Prezado Senhor,

O IBRAESS é uma instituição sem fins lucrativos formada por profissionais da área de gestão de serviços de saúde com foco na assistência e educação, visando a segurança do paciente e tem desenvolvido parcerias com grandes empresas especializadas na prestação de serviços médicos das mais diversas especialidades elaborando ferramentas de gestão capazes de atender na integralidade o objeto desta tomada de preços.

Com o objetivo de nos apresentarmos e nos colocarmos à disposição para participar do processo de cotação do Termo de Referência a nós enviado no último dia 20 de fevereiro de 2020 e ainda com base nas informações nele contidas dimensionar o custo destes serviços.

Após análise deste mesmo termo informamos que para a realização dos serviços ali elencados estimamos um custo mensal de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Sem mais, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 03 de março de 2020
Valentim Aparecido Biazotti
Presidente.

11 99441-2258



valentim.biazotti@terra.com.br



Av Francisco Matarazzo, 1752,
Conj 106
Água Branca, São Paulo



Lins, 03 de março de 2020.

À
FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis
Assis - SP

Proposta:


Em atenção ao e-mail recebido de FEMA Fundação Educacional do Município de Assis, para cotação de serviços de Saúde encaminhamos a nossa proposta:

Nosso âmbito no participar deste processo de cotação e com base nos dados enviados por e-mail segue para apreciação o investimento dos serviços referente a área da Saúde.

R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil Reais) por Mês, englobando todo o serviço.

No colocamos disposição, para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C L FEMA
Fls nº 19 f

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS								
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ISALUT - Inteligência em Saúde para Todos		IBRAESS - Instituto Brasileiro para Assistência, Educação e Segurança em Saúde		AHBB - Gestão em Saúde	
			Valor mensal	Valor total	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
1	12 meses	CONTRATAR EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA, PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSO DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.	R\$ 79.000,00	R\$ 948.000,00	R\$ 87.000,00	R\$ 1.044.000,00	R\$ 83.000,00	R\$ 996.000,00

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Assessoria Jurídica,

Em atendimento ao disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, encaminhamos minuta de edital e contrato, a fim de que o mesmo possa ser devidamente analisado por essa Assessoria Jurídica.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

OBS.: Solicitamos a emissão deste Parecer com a máxima urgência.

Assis, 06 de abril de 2020.



Maria Salete Porto Steiger Elias
Supervisora do Setor de Materiais



C.L. FEMA

Fls. n.º 214

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

MINUTA

EDITAL N.º XXX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: XX/XX/2020 às XXHXX

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

A Fundação Educacional do Município de Assis, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

LOCAL DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Seção de Materiais, Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacaofema@gmail.com, aos cuidados da Seção de Materiais, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacaofema@gmail.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de materiais no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais

impugnações serão disponibilizados na página da Internet:
<http://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2. Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.2.4. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

1.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

1.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

1.3. A participação neste processo licitatório implica o pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a abertura do certame, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

1.3.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes deverão ser entregues até às XXHXX do dia XX (XXXXX) de XXX de 2020, na Seção de Materiais, Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, ficando designado o mesmo dia, horário e local para a abertura dos envelopes de documentos.

2.2. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da

licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL N.º XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2020
ABERTURA DIA XX/XX/2020 às XXHXX.
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

EDITAL N.º XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2020
ABERTURA DIA XX/XX/2020 às XXHXX.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

3.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a)** Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

3.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

3.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.1.4.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

3.1.4.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada;

3.1.5. DECLARAÇÕES

3.1.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

3.1.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

3.1.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

3.1.5.4. declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

3.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

3.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4. Será admitido na sessão de abertura das propostas, apenas um

representante por licitante, o qual poderá estar credenciado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.4.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo ANEXO II, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3. Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1. Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) Telefone para contato;
- d) E-mail;
- e) CNPJ;
- f) Número da inscrição estadual ou municipal.
- g) Número do Pregão e do Processo Licitatório.

4.3.2. Preço mensal e o preço anual, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, devendo constar no máximo duas casas após a

vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, observado o disposto no item 6.4 deste edital;

4.3.3. Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas, o preço anual;

4.3.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5. Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no ANEXO I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas meramente formais, a critério da Comissão de Licitações.

4.5. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento será feito pela Comissão de Licitações, observado o critério de menor preço global.

5.2. A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** ofertar valor superior ao estabelecido no item 13.1;
- b)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c)** Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d)** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- e)** As propostas financeiras com preço manifestamente inexequível, assim

consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os valores que a compõem não são suficientes para cobrir os todos os custos.

5.2.1. A análise da proposta no que se refere à subseção 5.2. "b)", no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Presidente da Comissão poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

5.3. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem decrescente dos preços apresentados.

5.3.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela Imprensa Oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Com base na classificação de que trata o item 5.3 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à celebração da contratação, observadas as seguintes regras:

5.4.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no item 5.4. detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

5.4.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 5.3.1.

5.4.3. O exercício do direito de que trata o item 5.4 ocorrerá na sessão pública de julgamento das propostas financeiras, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão.

5.4.4. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

5.4.5. A ausência do representante da licitante implicará na decadência do direito de preferência da mesma, ou, não sendo apresentado, pela mesma, preço inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas as

demais microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes indicados no item 5.4.1, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.3, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no item 5.4, não será assegurada o direito de preferência.

5.6. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o item 5.4, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do item 5.3 e considerado o referido exercício.

5.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder, conforme faculta o § 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

5.8. Após ser elaborada a grade classificatória final das propostas, será franqueada vistas aos documentos, para exame por parte das licitantes, sendo-lhes concedida oportunidade para manifestar sua intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito.

5.8.1. Caso todas as licitantes abdicarem do direito de interpor recurso nesta fase da licitação, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser dada continuidade à sessão pública com a fase de habilitação.

5.9. Feito isto, a sessão será encerrada, lavrando-se a respectiva ata, a ser assinada por membros da Comissão Julgadora da Licitação e por representantes das licitantes que tiverem interesse em fazê-lo, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado e abrindo-se o prazo legal para apresentação de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrendo.

6.1.1. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

6.1.2 O recurso deverá ser protocolado na Seção de Materiais da FEMA a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via e-mail e via correios;

CLÁUSULA SÉTIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

7.2. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato;

8.1.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

8.2. Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.2.1. O não cumprimento dos prazos previsto, decorrente de desistência da contratada na execução dos serviços, ou por motivo a ele atribuível, importará na imediata execução da caução da garantia do contrato, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1. A garantia resulta no encarecimento da contratação, onerando as propostas apresentadas;

9.1.2. Haverá acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à Administração;

9.1.3. A exigência de garantia pode representar a diminuição do universo de interessados, restringindo a competição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência ou oportunidade da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário;

11.1.1. Os pagamentos serão mensais, sendo efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

11.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

11.1.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo confido do item 11.1.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.4. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados

constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

11.6. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

11.7. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência contratual, admitindo-se reajuste a partir de 1 (um) ano da assinatura do contrato em caso de prorrogação de prazo, conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei nº 10.192/2001 em seu art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1. Na renovação do contrato, o reajuste será pelo IGPM/FGV atualizado pelo período de 1 (um) ano.

12.1.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

12.1.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 0,00 (.....).

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula décima sexta para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

14.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

14.3. Os serviços serão recebidos:

14.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.3.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

14.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

14.4. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

16.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

16.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

16.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 16.2 ou 16.3.

16.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

16.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

16.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

16.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado

caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 16.5.4.

16.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

16.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.7. É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

171.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

17.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludi o artigo 87 da mesma Lei;

17.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

17.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

17.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

18.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos.

18.3. A qualquer tempo esta licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la, ou, anular por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

18.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei federal n.º 8.666/93, observados os princípios da Administração Pública.

18.7. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

18.8. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Seção de Materiais, Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200, telefone (18) 3302-1055. 15.14 – ou pelo e-mail licitacaofema@gmail.com.

18.9. O edital completo está disponibilizado para os interessados na página de internet <https://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Integrarão o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



C.L. FEMA

Fls. n.º 377

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

MINUTA

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06;

Anexo VI – Modelo de declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

Assis, xxx de xxxx de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) merece importante atenção no âmbito da Saúde Pública do país devido à sua morbimortalidade. A sistematização de gerenciamento do protocolo de dor torácica apoiado por Inteligência Artificial (IA) e Telemedicina, deve gerar um profundo impacto no atendimento de urgência dessa condição que, apesar de ser cada vez mais comum, não deixa de ser dramática.

A rapidez no primeiro atendimento e a efetividade para instituir a terapêutica adequada reflete diretamente na sobrevivência dos pacientes que sofrem um IAM. A maior parte das mortes por IAM acontece fora do ambiente hospitalar.

As doenças cardiovasculares são a principal causa de mortes no Brasil e no mundo. Dentre elas, o Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) tem papel de grande relevância e de impacto na Saúde Pública.

- ✓ 67% mais óbitos do que as neoplasias;
- ✓ 26% das mortes por doenças de causa circulatória são Infarto Agudo do Miocárdio (IAM);
- ✓ 31 % das mortes ocorrem antes do atendimento hospitalar,
- ✓ 92% dos hospitais públicos do estado de SP têm a taxa de morte por IAM 3x superior ao preconizado pela OMS,
- ✓ O número de óbitos por infarto agudo do miocárdio aumentou, em média, 2% ao ano,

As mortes por Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) ocorrem nas primeiras horas de manifestação da doença, sendo 40 a 65% na primeira hora e, aproximadamente, 80% nas primeiras 24 horas.

A trombólise pré-hospitalar é a melhor alternativa ao tratamento atual, alinhada com a redução do desperdício no tempo do tratamento, especialmente em grandes centros urbanos onde a chegada ao domicílio e o transporte até a unidade hospitalar de referência pode retardar significativamente a terapia de reperfusão coronariana.

O racional teórico para o desenvolvimento da trombólise pré-hospitalar está apoiado na direta influência do tempo de restabelecimento da circulação coronariana na recuperação do miocárdio (European Heart Journal (2002) 23, 550-557).

A Telemedicina é definida como a prestação de serviços de saúde por meio do uso de informação e tecnologias de comunicação à distância. No caso da Linha de Cuidado do IAM, essa comunicação pode se dar entre dois profissionais de saúde ou por meio da transmissão de um eletrocardiograma para avaliação e indicação de conduta.

Com o uso da inteligência artificial, os eletrocardiogramas são avaliados e classificados. Nos casos anormais, um cardiologista é acionado imediatamente, via telemedicina, agilizando a discussão do caso e a inclusão (ou não) no protocolo de trombólise pré-hospitalar, reduzindo o tempo de atendimento e os erros diagnósticos.

Após o tratamento dentro do prazo ideal, o encaminhamento para o centro de referência será acompanhado por telemedicina, garantindo a segurança do paciente durante o transporte e principalmente, garantindo a sequência do protocolo até o restabelecimento cardiológico do paciente.

O atendimento precoce tem como principal objetivo reduzir o tempo entre o início do evento isquêmico (necrose muscular) até o tratamento efetivo, restaurando a perfusão miocárdica.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

OBJETIVOS

- ✓ Garantir resultados assistenciais de qualidade na FEMA e na UPA de Assis;
- ✓ Meta Primária: redução da mortalidade hospitalar por IAM para 5% dos

casos atendidos pelos serviços de urgência da FEMA e da UPA de Assis;

✓ Meta Secundária: adesão de 100% ao protocolo de dor torácica na FEMA e na UPA de Assis;

✓ Melhorar os indicadores de DCNT da FEMA e da UPA de Assis dentro do Programa de Parcerias do Estado.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

1) Características tecnológicas necessárias ao desenvolvimento da implantação de sistema de inteligência artificial apoiado por telemedicina nos atendimentos de urgência em cardiologia e gerenciamento do protocolo de dor torácica da FEMA e da UPA de Assis:

- Interoperabilidade entre as diferentes bases de informação de Saúde existente: Desenvolvimento de uma plataforma única, capaz de integrar prontuários, exames de imagem e laboratoriais, agendas, atendimentos ambulatoriais e procedimentos que se comunique e atualize automaticamente o prontuário do SUS (e-SUS).

- Interoperabilidade entre equipamentos diagnósticos e plataformas de análise conectadas a inteligência artificial capazes de reconhecer exames alterados, priorizar a emissão do laudo e comunicar o resultado diretamente ao médico solicitante e (ou) paciente.

- Interoperabilidade entre equipamentos de monitorização de sinais vitais e de auto - cuidado, convencionais ou portáteis, com plataformas de gerenciamento de doenças crônicas de alta prevalência, bases de informação de Saúde, laboratórios e agendas dos locais de prestação de serviços em atenção primária a saúde capaz de reconhecer desvios no cuidado antes da manifestação clínica.

- Bancos de dados com informações anônimas para o desenvolvimento de ensino e pesquisa.

Criptografia de dados para garantir o sigilo e privacidade das informações.

- Acesso garantido ao paciente e a todos os profissionais de saúde envolvidos no cuidado.

- Gerar processos assistenciais com menor desperdício e maior confiabilidade, reduzindo o custo e promovendo acesso.

- Garantir a chegada da melhor prática assistencial ao local de atendimento.

- Melhorar a experiência de todos os usuários do sistema.

- Reduzir o tempo de tomada de decisões.

- 2) Integração com os equipamentos médicos já existentes na FEMA e na UPA de Assis, diminuindo assim o gasto com novos equipamentos.
- 3) Gerenciamento do protocolo de dor torácica da FEMA e da UPA de Assis apoiado por Inteligência Artificial (IA), inteligência médica e Telemedicina.
- 4) Laudo imediato, por IA e Cardiologista de 100% dos Eletrocardiogramas (ECG) realizados em pacientes atendidos na Emergência com queixa de dor torácica na FEMA e na UPA de Assis.
- 5) Avaliação da Dor Torácica orientada por protocolo eletrônico realizado pelo Médico Plantonista e discutido com o Cardiologista (Telemedicina) para definição de conduta.
- 6) Reconhecimento do Infarto Agudo do Miocárdio com Supra desnivelamento do seguimento ST (IAM-SST) pelo Cardiologista (laudo ECG), que fará contato imediato com o Médico Plantonista e acompanhará por Telemedicina todas as etapas da execução do protocolo de reperfusão miocárdica.
- 7) Avaliação da adesão ao protocolo e resultados clínicos do protocolo.
- 8) Implantar soluções que unam a inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica, produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo, gestão por processos de negócios via metodologia Lean e orientação pedagógica técnica e médica na faculdade FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis.
- 9) Observation care - Implantação da inteligência artificial nos Laudos de exames de imagem e gráficos, reduzindo custos e melhorando a qualidade; (rx e eletrocardiograma)
 - Implantar protocolos de tratamento utilizando o MCG - Minimal Clinical Guidelines.
 - Com utilização de tecnologias trabalharemos com planos terapêuticos e contato com ampla rede de especialistas via telemedicina (reduzindo custo global);
- 10) Implantação do EAD - para médicos e alunos da FEMA -Fundação Educacional do Município de Assis.
 - Trilhas de conhecimento:
 - Observação: o material que constitui as Trilhas de Conhecimento está sujeito a acréscimos e revisões periódicas, de modo a manter sua atualidade e relevância.

Na implantação do sistema de inteligência artificial, a solução deve ser

compatível com os equipamentos médicos disponíveis na FEMA e na UPA de Assis, sem a necessidade de investimento em novas tecnologias ou equipes.

Com o uso da inteligência artificial, os eletrocardiogramas deverão ser avaliados e classificados. Nos casos anormais, um cardiologista deverá ser acionado imediatamente, via telemedicina, agilizando a discussão do caso e a inclusão (ou não) no protocolo de trombólise pré-hospitalar, reduzindo o tempo de atendimento e de erros diagnósticos.

Após o tratamento dentro do prazo ideal (30 min para trombólise), o encaminhamento para o centro de referência será acompanhado por telemedicina, garantindo a segurança do paciente durante o transporte.

O funcionamento deverá ocorrer 24h/ 7 dias por semana e a empresa deverá estar preparada para avaliar e laudar qualquer tipo de exame em minutos, agilizando o diagnóstico, reduzindo o número de óbitos por DCNT e melhorando os indicadores de desenvolvimento.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na FEMA e na UPA de Assis

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Fundação Educação do Município de Assis – FEMA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada e que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser contratado.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior em Medicina, detentor de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em cardiologia, com doutorado em cardiologia.

O responsável técnico deverá possuir experiência em cardiologia e gestão de equipes médicas.

A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

As comprovações das formações e experiências do profissional deverão ser realizadas através da apresentação de cópias das certificações e currículo lattes do responsável técnico.

PROPOSTA

A proposta deverá compreender a implantação da plataforma de inteligência artificial integrando com equipamentos médicos e produzindo apoio à decisão clínica, utilizando-se de cardiologista 24h, com a indicação de valor unitário por habitante e total, baseado na estimativa de população do ano informado pelo IBGE - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



C.L. FEMA

Fls. n.º 44f

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

MINUTA

ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2020
TOMADA DE PRÇOS N.º XXX/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual ou Municipal:	
Endereço:	N.º
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 (doze) meses		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no edital da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.



C.L. FEMA

Fls. n.º 451

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

MINUTA

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial descritivo.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente n.º
_____ Dígito n.º _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR _____

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



C.L. FEMA

Fls. n.º 441

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

MINUTA

ANEXO III

Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório n.º XXX/2020
Tomada de Preços n.º XXX/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo Licitatório n.º XXX/2020

Tomada de Preços n.º XXX/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.ºno uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



C.L. FEMA
Fls. n.º 46

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

MINUTA

ANEXO V

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º,no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

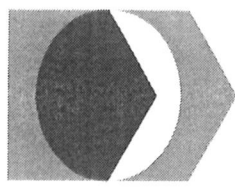
() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



fema

C.L. FEMA
Fls. n.º 471

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

MINUTA

ANEXO VI

Modelo de declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representado pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2020**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede a Avenida Getúlio Vargas, n.º 1200 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste em razão do Processo n.º XXX/2020 – Edital n.º XXX/2020, Tomada de Preços n.º XXX/2020, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEA.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital da Tomada de Preços n.º XXX/2020 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), proveniente do valor mensal de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório n.º XXXX/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência contratual, admitindo-se reajuste a partir de 1(um) ano da assinatura do contrato em caso de prorrogação de prazo, conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei nº 10.192/2001 em seu art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

4.1.1. Na renovação do contrato, o reajuste será pelo IGPM/FGV atualizado pelo período de 1 (um) ano.

4.1.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

4.1.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário;

5.1.1. Os pagamentos serão mensais, sendo efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

5.1.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.1.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

5.6. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

5.7. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência ou oportunidade da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

8.1.1 - Ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

8.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

8.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

8.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros na execução do objeto deste contrato.

8.1.5. Cabe ainda à contratada responder por:

8.1.5.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.5.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.5.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.5.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.1.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.2 - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

8.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços;

8.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou

incorreção nos observada nos serviços;

8.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula décima sexta para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

9.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

9.3. Os serviços serão recebidos:

9.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

9.3.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

9.4. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com a qualidade do efetivo uso da licença dos sistemas pelos usuários da CONTRATANTE, bem como a correta prestação dos serviços inerente a manutenção dos sistemas e da alocação de esforços e recursos necessários por parte da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

10.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

11.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

11.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

11.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 11.2 ou 11.3.

11.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

11.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

11.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

11.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 11.5.4.

11.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

11.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.7. É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

12.1.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludi o artigo 87 da mesma Lei;

12.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

12.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

12.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

18.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

18.2. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de proteção de dados, informações e privacidade, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.527/2011 e lei brasileira 13.709/2018, que versam, respectivamente, sobre o acesso à informação e a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

19.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

19.3. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

19.4. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

19.5. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força



C.L. FEMA
Fls. n.º 571

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

MINUTA

deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

19.6. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, de de 2020

AS PARTES:

1 – FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATANTE

2 -.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1).....
RG n.º

2).....
RG n.º



C.L. FEMA
Fls. n.º 58

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

MINUTA

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº XXX/2020

Ref.: Processo Licitatório n.º XXX/2020 – Tomada de Preços n.º XXX/2020 -
Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis -
Contratada: ----- - CNPJ/MF n. ----- - Objeto:
CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A
INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA
PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM
REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA
METODOLOGIA LEAN. Valor Mensal: R\$ ----- - Valor Anual: R\$ ----- - Prazo de
vigência: 12 (doze) meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXX de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/.....

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*) – OAB N.º

- E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



C.L. FEMA
Fls. n.º 60

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

MINUTA

consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo: RUA, N.º -

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: .../.../.....

Endereço residencial completo: RUA, N.º -

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**



C.L. FEMA

Fls. n.º 61f

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

MINUTA

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:, N.º,

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER JURÍDICO

(Cf., Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93)

Trata-se de matéria trazida para apreciação jurídica para cumprimento ao art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e reside na análise do Edital e minuta contratual com o objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN, procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços, no regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o disposto na Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo MENOR PREÇO.

De início cabe salientar que a modalidade escolhida tem fundamento estabelecido no art. 22, inciso li, § 2º, e artigo 23, inciso li, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, vejamos:

Art. 22 - São modalidades de licitação:

(...)

II – Tomada de Preço;

(...)

§2º-Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à datado recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

Art. 23 (...).

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

(...);

b) Tomada de Preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

quatrocentos e trinta mil reais); (Redação dada pelo Decreto n.º 9.412, de 2018).

No exame prévio do edital constatou-se que o referido possui todos os elementos necessários contidos no artigo 40 da Lei 8.666/93.

Ademais, o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

Com relação à minuta contratual este possui todos os elementos necessários estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Desse modo obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que o edital e a minuta contratual encontrando-se em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual esta assessoria jurídica nada tem a opor, podendo a licitação prosseguir com as cautelas de praxe, se respeitados os o princípio constitucional da isonomia; selecionada a proposta mais vantajosa para a Instituição; e ainda os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e dos que lhes são correlatos.

Este é o parecer, SMJ.

Assis, 07 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO MARIANO
OAB/SP nº 116.357

PEDIDO DE APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

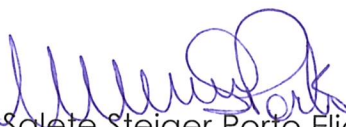
À Seção de Contabilidade,

Vimos por intermédio deste, solicitar enquadramento orçamentário e disponibilidade financeira para executarmos despesa, com a autorização da Diretoria Executiva, para CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN, com valor mensal estimado em R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil) perfazendo o valor global estimado em R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), conforme pesquisa de mercado realizado na fase interna da licitação.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Assis, 07 de abril de 2020.



Maria Salete Steiger Porto Elias

Supervisora de Materiais

APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao requerido pela Supervisão da Seção de Materiais referente ao processo licitatório para CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN, DELCARO que, possuímos dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

As despesas serão oneradas das seguintes dotações:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.00.00 Folha 508

Valor mensal estimado: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Valor global estimado: R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais).

Assis, 07 de abril de 2020.



Nivaldo Aparecido de Melo
Supervisor de Contabilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor Executivo da FEMA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações legais, e, considerando que:

1 – há previsão orçamentária para a contratação, as quais correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita.

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.00.00 – Ficha 508

2 – o valor global estimado de R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais) para contratação é compatível com o praticado no mercado, conforme apurado durante pesquisa de preços.

Resolve:

Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, cujo objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

Assis, 08 de abril de 2020.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



C.L. FEMA

Fls. n.º 674

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL N.º 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/04/2020 às 09H30MIN

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

A Fundação Educacional do Município de Assis, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

LOCAL DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Seção de Materiais, Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacaofema@gmail.com, aos cuidados da Seção de Materiais, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacaofema@gmail.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de materiais no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

impugnações serão disponibilizados na página da Internet:
<http://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2. Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.2.4. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

1.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

1.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

1.3. A participação neste processo licitatório implica o pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a abertura do certame, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

1.3.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes deverão ser entregues até às 09H30 do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2020, na Seção de Materiais, Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, ficando designado o mesmo dia, horário e local para a abertura dos envelopes de documentos.

2.2. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL N.º 021/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
ABERTURA DIA 28/04/2020 às 09h30min.
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

EDITAL N.º 021/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
ABERTURA DIA 28/04/2020 às 09h30min.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

3.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a)** Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

3.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

3.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.1.4.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

3.1.4.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada;

3.1.5. DECLARAÇÕES

3.1.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

3.1.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

3.1.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

3.1.5.4. declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

3.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

3.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4. Será admitido na sessão de abertura das propostas, apenas um

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

representante por licitante, o qual poderá estar credenciado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.4.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo ANEXO II, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3. Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1. Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

- a)** Razão Social;
- b)** Endereço completo;
- c)** Telefone para contato;
- d)** E-mail;
- e)** CNPJ;
- f)** Número da inscrição estadual ou municipal.
- g)** Número do Pregão e do Processo Licitatório.

4.3.2. Preço mensal e o preço anual, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, devendo constar no máximo duas casas após a

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, observado o disposto no item 6.4 deste edital;

4.3.3. Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas, o preço anual;

4.3.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5. Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no ANEXO I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas meramente formais, a critério da Comissão de Licitações.

4.5. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento será feito pela Comissão de Licitações, observado o critério de menor preço global.

5.2. A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) ofertar valor superior ao estabelecido no item 13.1;

b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

c) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

d) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

e) As propostas financeiras com preço manifestamente inexequível, assim

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os valores que a compõem não são suficientes para cobrir os todos os custos.

5.2.1. A análise da proposta no que se refere à subseção 5.2. "b)", no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Presidente da Comissão poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

5.3. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem decrescente dos preços apresentados.

5.3.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela Imprensa Oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Com base na classificação de que trata o item 5.3 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à celebração da contratação, observadas as seguintes regras:

5.4.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no item 5.4. detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

5.4.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 5.3.1.

5.4.3. O exercício do direito de que trata o item 5.4 ocorrerá na sessão pública de julgamento das propostas financeiras, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão.

5.4.4. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

5.4.5. A ausência do representante da licitante implicará na decadência do direito de preferência da mesma, ou, não sendo apresentado, pela mesma, preço inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas as

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

demais microempresas e empresas de pequeno porte, nos moldes indicados no item 5.4.1, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.3, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes indicados no item 5.4, não será assegurada o direito de preferência.

5.6. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o item 5.4, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do item 5.3 e considerado o referido exercício.

5.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder, conforme faculta o § 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

5.8. Após ser elaborada a grade classificatória final das propostas, será franqueada vistas aos documentos, para exame por parte das licitantes, sendo-lhes concedida oportunidade para manifestar sua intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito.

5.8.1. Caso todas as licitantes abndiquem do direito de interpor recurso nesta fase da licitação, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser dada continuidade à sessão pública com a fase de habilitação.

5.9. Feito isto, a sessão será encerrada, lavrando-se a respectiva ata, a ser assinada por membros da Comissão Julgadora da Licitação e por representantes das licitantes que tiverem interesse em fazê-lo, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado e abrindo-se o prazo legal para apresentação de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrendo.

6.1.1. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

6.1.2 O recurso deverá ser protocolado na Seção de Materiais da FEMA a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

6.1.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via e-mail e via correios;

CLÁUSULA SÉTIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

7.2. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato;

8.1.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

8.2. Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.2.1. O não cumprimento dos prazos previsto, decorrente de desistência da contratada na execução dos serviços, ou por motivo a ele atribuível, importará na imediata execução da caução da garantia do contrato, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1. A garantia resulta no encarecimento da contratação, onerando as propostas apresentadas;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

9.1.2. Haverá acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à Administração;

9.1.3. A exigência de garantia pode representar a diminuição do universo de interessados, restringindo a competição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência ou oportunidade da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário;

11.1.1. Os pagamentos serão mensais, sendo efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

11.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

11.1.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 11.1.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.4. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

11.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

11.6. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

11.7. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis durante o período de vigência contratual, admitindo-se reajuste a partir de 1(um) ano da assinatura do contrato em caso de prorrogação de prazo, conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei nº 10.192/2001 em seu art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1. Na renovação do contrato, o reajuste será pelo IGPM/FGV atualizado pelo período de 1 (um) ano.

12.1.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

12.1.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais).

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.00.00 – Ficha 508

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

14.1. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula décima sexta para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

14.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

14.3. Os serviços serão recebidos:

14.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.3.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

14.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

14.4. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

16.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

16.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

16.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

16.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 16.2 ou 16.3.

16.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

16.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

16.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

16.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 16.5.4.

16.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

16.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.7. É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

171.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

17.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludi o artigo 87 da mesma Lei;

17.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

17.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

17.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

18.1. As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

18.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos.

18.3. A qualquer tempo esta licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la, ou, anular por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 49, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

18.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei federal n.º 8.666/93, observados os princípios da Administração Pública.

18.7. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

18.8. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Seção de Materiais, Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200, telefone (18) 3302-1055. 15.14 – ou pelo e-mail licitacaofema@gmail.com.

18.9. O edital completo está disponibilizado para os interessados na página de internet <https://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Integrarão o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes a

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

participação em licitação;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06;

Anexo VI – Modelo de declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

Assis, 08 de abril de 2020.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020****JUSTIFICATIVA**

O Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) merece importante atenção no âmbito da Saúde Pública do país devido à sua morbimortalidade. A sistematização de gerenciamento do protocolo de dor torácica apoiado por Inteligência Artificial (IA) e Telemedicina, deve gerar um profundo impacto no atendimento de urgência dessa condição que, apesar de ser cada vez mais comum, não deixa de ser dramática.

A rapidez no primeiro atendimento e a efetividade para instituir a terapêutica adequada reflete diretamente na sobrevida dos pacientes que sofrem um IAM. A maior parte das mortes por IAM acontece fora do ambiente hospitalar.

As doenças cardiovasculares são a principal causa de mortes no Brasil e no mundo. Dentre elas, o Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) tem papel de grande relevância e de impacto na Saúde Pública.

- ✓ 67% mais óbitos do que as neoplasias;
- ✓ 26% das mortes por doenças de causa circulatória são Infarto Agudo do Miocárdio (IAM);
- ✓ 31 % das mortes ocorrem antes do atendimento hospitalar,
- ✓ 92% dos hospitais públicos do estado de SP têm a taxa de morte por IAM 3x superior ao preconizado pela OMS,
- ✓ O número de óbitos por infarto agudo do miocárdio aumentou, em média, 2% ao ano,

As mortes por Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) ocorrem nas primeiras horas de manifestação da doença, sendo 40 a 65% na primeira hora e, aproximadamente, 80% nas primeiras 24 horas.

A trombólise pré-hospitalar é a melhor alternativa ao tratamento atual, alinhada com a redução do desperdício no tempo do tratamento, especialmente em grandes centros urbanos onde a chegada ao domicílio e

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

o transporte até a unidade hospitalar de referência pode retardar significativamente a terapia de reperfusão coronariana.

O racional teórico para o desenvolvimento da trombólise pré-hospitalar está apoiado na direta influência do tempo de restabelecimento da circulação coronariana na recuperação do miocárdio (European Heart Journal (2002) 23, 550-557).

A Telemedicina é definida como a prestação de serviços de saúde por meio do uso de informação e tecnologias de comunicação à distância. No caso da Linha de Cuidado do IAM, essa comunicação pode se dar entre dois profissionais de saúde ou por meio da transmissão de um eletrocardiograma para avaliação e indicação de conduta.

Com o uso da inteligência artificial, os eletrocardiogramas são avaliados e classificados. Nos casos anormais, um cardiologista é acionado imediatamente, via telemedicina, agilizando a discussão do caso e a inclusão (ou não) no protocolo de trombólise pré-hospitalar, reduzindo o tempo de atendimento e os erros diagnósticos.

Após o tratamento dentro do prazo ideal, o encaminhamento para o centro de referência será acompanhado por telemedicina, garantindo a segurança do paciente durante o transporte e principalmente, garantindo a sequência do protocolo até o restabelecimento cardiológico do paciente.

O atendimento precoce tem como principal objetivo reduzir o tempo entre o início do evento isquêmico (necrose muscular) até o tratamento efetivo, restaurando a perfusão miocárdica.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

OBJETIVOS

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

- ✓ Garantir resultados assistenciais de qualidade na FEMA e na UPA de Assis;
- ✓ Meta Primária: redução da mortalidade hospitalar por IAM para 5% dos casos atendidos pelos serviços de urgência da FEMA e da UPA de Assis;
- ✓ Meta Secundária: adesão de 100% ao protocolo de dor torácica na FEMA e na UPA de Assis;
- ✓ Melhorar os indicadores de DCNT da FEMA e da UPA de Assis dentro do Programa de Parcerias do Estado.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

1) Características tecnológicas necessárias ao desenvolvimento da implantação de sistema de inteligência artificial apoiado por telemedicina nos atendimentos de urgência em cardiologia e gerenciamento do protocolo de dor torácica da FEMA e da UPA de Assis:

- Interoperabilidade entre as diferentes bases de informação de Saúde existente: Desenvolvimento de uma plataforma única, capaz de integrar prontuários, exames de imagem e laboratoriais, agendas, atendimentos ambulatoriais e procedimentos que se comunique e atualize automaticamente o prontuário do SUS (e-SUS).

- Interoperabilidade entre equipamentos diagnósticos e plataformas de análise conectadas a inteligência artificial capazes de reconhecer exames alterados, priorizar a emissão do laudo e comunicar o resultado diretamente ao médico solicitante e (ou) paciente.

- Interoperabilidade entre equipamentos de monitorização de sinais vitais e de auto - cuidado, convencionais ou portáteis, com plataformas de gerenciamento de doenças crônicas de alta prevalência, bases de informação de Saúde, laboratórios e agendas dos locais de prestação de serviços em atenção primária a saúde capaz de reconhecer desvios no cuidado antes da manifestação clínica.

- Bancos de dados com informações anônimas para o desenvolvimento de ensino e pesquisa.

Criptografia de dados para garantir o sigilo e privacidade das informações.

- Acesso garantido ao paciente e a todos os profissionais de saúde envolvidos no cuidado.

- Gerar processos assistenciais com menor desperdício e maior confiabilidade, reduzindo o custo e promovendo acesso.

- Garantir a chegada da melhor prática assistencial ao local de

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

atendimento.

- Melhorar a experiência de todos os usuários do sistema.
 - Reduzir o tempo de tomada de decisões.
- 2) Integração com os equipamentos médicos já existentes na FEMA e na UPA de Assis, diminuindo assim o gasto com novos equipamentos.
 - 3) Gerenciamento do protocolo de dor torácica da FEMA e da UPA de Assis apoiado por Inteligência Artificial (IA), inteligência médica e Telemedicina.
 - 4) Laudo imediato, por IA e Cardiologista de 100% dos Eletrocardiogramas (ECG) realizados em pacientes atendidos na Emergência com queixa de dor torácica na FEMA e na UPA de Assis.
 - 5) Avaliação da Dor Torácica orientada por protocolo eletrônico realizado pelo Médico Plantonista e discutido com o Cardiologista (Telemedicina) para definição de conduta.
 - 6) Reconhecimento do Infarto Agudo do Miocárdio com Supra desnivelamento do seguimento ST (IAM-SST) pelo Cardiologista (laudo ECG), que fará contato imediato com o Médico Plantonista e acompanhará por Telemedicina todas as etapas da execução do protocolo de reperfusão miocárdica.
 - 7) Avaliação da adesão ao protocolo e resultados clínicos do protocolo.
 - 8) Implantar soluções que unam a inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica, produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo, gestão por processos de negócios via metodologia Lean e orientação pedagógica técnica e médica na faculdade FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis.
 - 9) Observation care - Implantação da inteligência artificial nos Laudos de exames de imagem e gráficos, reduzindo custos e melhorando a qualidade; (rx e eletrocardiograma)
 - Implantar protocolos de tratamento utilizando o MCG - Minimal Clinical Guidelines.
 - Com utilização de tecnologias trabalharemos com planos terapêuticos e contato com ampla rede de especialistas via telemedicina (reduzindo custo global);
 - 10) Implantação do EAD - para médicos e alunos da FEMA -Fundação Educacional do Município de Assis.
 - Trilhas de conhecimento:
 - Observação: o material que constitui as Trilhas de Conhecimento está sujeito a acréscimos e revisões periódicas, de modo a manter

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

sua atualidade e relevância.

Na implantação do sistema de inteligência artificial, a solução deve ser compatível com os equipamentos médicos disponíveis na FEMA e na UPA de Assis, sem a necessidade de investimento em novas tecnologias ou equipes.

Com o uso da inteligência artificial, os eletrocardiogramas deverão ser avaliados e classificados. Nos casos anormais, um cardiologista deverá ser acionado imediatamente, via telemedicina, agilizando a discussão do caso e a inclusão (ou não) no protocolo de trombólise pré-hospitalar, reduzindo o tempo de atendimento e de erros diagnósticos.

Após o tratamento dentro do prazo ideal (30 min para trombólise), o encaminhamento para o centro de referência será acompanhado por telemedicina, garantindo a segurança do paciente durante o transporte.

O funcionamento deverá ocorrer 24h/ 7 dias por semana e a empresa deverá estar preparada para avaliar e laudar qualquer tipo de exame em minutos, agilizando o diagnóstico, reduzindo o número de óbitos por DCNT e melhorando os indicadores de desenvolvimento.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na FEMA e na UPA de Assis

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Fundação Educação do Município de Assis – FEMA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada e

que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser contratado.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior em Medicina, detentor de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em cardiologia, com doutorado em cardiologia.

O responsável técnico deverá possuir experiência em cardiologia e gestão de equipes médicas.

A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

As comprovações das formações e experiências do profissional deverão ser realizadas através da apresentação de cópias das certificações e currículo lattes do responsável técnico.

PROPOSTA

A proposta deverá compreender a implantação da plataforma de inteligência artificial integrando com equipamentos médicos e produzindo apoio à decisão clínica, utilizando-se de cardiologista 24h, com a indicação de valor unitário por habitante e total, baseado na estimativa de população do ano informado pelo IBGE - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).





C.L. FEMA

Fls. n.º 90

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual ou Municipal:	
Endereço:	N.º
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 (doze) meses		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no edital da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.



C.L. FEMA

Fls. n.º 91/p

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial descritivo.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente n.º
_____ Dígito n.º _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR _____

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III

Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"****ANEXO IV**

Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.ºno uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

ANEXO V

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

ANEXO VI

Modelo de declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

À empresa [Razão Social da Empresa], estabelecida na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representado pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”****ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020****PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede a Avenida Getúlio Vargas, n.º 1200 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste em razão do Processo n.º 023/2020 – Edital n.º 021/2020, Tomada de Preços n.º 001/2020, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEA.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital da Tomada de Preços n.º 001/2020 e seus anexos;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), proveniente do valor mensal de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório n.º XXXX/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência contratual, admitindo-se reajuste a partir de 1(um) ano da assinatura do contrato em caso de prorrogação de prazo, conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei nº 10.192/2001 em seu art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

4.1.1. Na renovação do contrato, o reajuste será pelo IGPM/FGV atualizado pelo período de 1 (um) ano.

4.1.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

4.1.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário;

5.1.1. Os pagamentos serão mensais, sendo efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

5.1.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.1.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

5.6. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

5.7. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência ou oportunidade da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

8.1.1 - Ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

8.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

8.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

8.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros na execução do objeto deste contrato.

8.1.5. Cabe ainda à contratada responder por:

8.1.5.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.5.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.5.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.5.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.1.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.2 - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

8.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços;

8.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou

incorreção nos observada nos serviços;

8.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula décima sexta para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

9.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

9.3. Os serviços serão recebidos:

9.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

9.3.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

9.4. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com a qualidade do efetivo uso da licença dos sistemas pelos usuários da CONTRATANTE, bem como a correta prestação dos serviços inerente a manutenção dos sistemas e da alocação de esforços e recursos necessários por parte da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

10.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

11.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

11.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

11.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 11.2 ou 11.3.

11.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

11.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

11.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

11.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 11.5.4.

11.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

11.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.7. É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

12.1.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludi o artigo 87 da mesma Lei;

12.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

12.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

12.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

18.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

18.2. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de proteção de dados, informações e privacidade, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.527/2011 e lei brasileira 13.709/2018, que versam, respectivamente, sobre o acesso à informação e a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

19.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

19.3. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

19.4. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

19.5. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força



C.L. FEMA

Fls. n.º 1054

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

19.6. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, de de 2020

AS PARTES:

1 – FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATANTE

2 -

CONTRATADA

Testemunhas:

1).....
RG n.º

2)
RG n.º



C.L. FEMA
Fls. n.º 1064

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2020

Ref.: Processo Licitatório n.º 023/2020 – Tomada de Preços n.º 001/2020 -
Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis -
Contratada: ----- - CNPJ/MF n. ----- - Objeto:
CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A
INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA
PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM
REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA
METODOLOGIA LEAN. Valor Mensal: R\$ ----- - Valor Anual: R\$ ----- - Prazo de
vigência: 12 (doze) meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXX de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):/.....

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

ADVOGADO (S)/N.º OAB: (*) – OAB N.º

- E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo: RUA, N.º -

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: .../.../.....

Endereço residencial completo: RUA, N.º -

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**



C.L. FEMA

Fls. n.º 109

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço residencial completo:, N.º,

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento Nº 29/2017 – Proc. INEXIGIBILIDADE Nº 2276171 (Art. 25, caput, Lei 8666/93)
ADITAMENTO Nº 011/2020
AO CONTRATO INICIAL Nº 014/2018

CONTRATO: GILBESINDU PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 51.710.358/0001-00
ADITAMENTO Nº 012/2020
AO CONTRATO INICIAL Nº 013/2018

CONTRATO: SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 92.792.530/0001-38
CONTRATANTE:
PREFEITURA DE ARARAQUARA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO:
O objeto dos presentes contratos é o fornecimento de aparelhos de amplificação sonora (AAS) no Centro Integrado de Saúde Auditiva, do Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Eduardo Luanud" pelo prego estabelecido na Tabela SUS, e nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

Vigência Valor: R\$ Por interesse das partes, o prazo do contrato fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Sendo sua vigência de 26 de Março de 2020 a 25 de Março de 2022.

O Valor é estimativo pois depende da demanda, não havendo como mensurar nem o quantitativo nem o valor mensal. O Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Eduardo Luanud" selecionará e testará em cada paciente (03) marcas diferentes de Aparelho de amplificação sonora (AAS), com base nos critérios determinados no Anexo IV da Portaria 587/2004, do Ministério da Saúde. Sendo assim não há valor estabelecido por empresa, apenas seguira o preço tabela SUS.

ELIANA AP MORI HONAIN - Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO
ITA Nº 14/2020

CONTRATO INICIAL Nº 043/2016
PREGÃO Nº 036/2016 – PROC. Nº 4925/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE.

CONTRATADA: FLURIMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELLI
CNPJ: 22.904.827/0002-43

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXAMES DE RAI-O, ASSIM COMO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, para adequada realização incluindo sistema de radiografia computadorizada (CR), estação de trabalho, para administração dos serviços 24 h – Unidade de Pronto Atendimento (Central e V Verde);

Vigência: 2 meses, 31/03/2020 a 30/05/2020
Valor: R\$ 190.000,00 para o período;

NAO N ORIGINAL
ELIANA AP MORI HONAIN - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º - LEI FEDERAL 139/99/2020
DISPENSA Nº 009/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – "VOVO MOCINHA" – FUNGOTA
CONTRATADO: MV SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.318.471/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO PARA ATENDER AO HOSPITAL DA SOLIDARIEDADE, AO POLO DE APOIO – CENTRAL DE TRIAGEM E AS UPAS VILA XAVIER E CENTRAL.

VALOR MENSA: R\$ 47.905,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinco reais)

PRAZO: 03 MESES
ARARAQUARA, 08 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO. Nº 0009/2020 Pregão Eletrônico Nº 003/2020 ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MEDICOS ATA RP 084/2020 CNPJ03.488.683/0001-66 ZURICH MEDICAL DO BRASIL - EIRELI - EPP Lote: 3 - UM DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 21 G - Disp. Seg. - 0,36 Vir Unit registrado: R\$ 0,2800 Lote: 4 - UM DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 23 G - Disp. Seg. - Quantidade 42 Vir Unit registrado: R\$ 0,2800 085/2020 CNPJ24.826.631/0001-22 FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP Lote: 1 - UM ATADURA DE CREPE 15CM - Quantidade 12 meses: 126000 Vir Unit registrado: R\$ 0,4404 086/2020 CNPJ29.700.587/0001-23 PRIORITIA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI Lote: 10 - UM TUBO MICROINTANER EDTAK2 250-500 - Quantidade 12 meses: 4000 Vir Unit registrado: R\$ 1,1400 087/2020 CNPJ52.202.744/0001-92 NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR S.A. Lote 2 - UM ATADURA DE CREPE 30CM - Quantidade 12 meses: 1200 Vir Unit registrado: R\$ 1,1000 Lote: 8 - UM TUBO PARA COLETA A VACUO COM REAGENTE 3,5 ML - TAMPA AMARELA - Quantidade 12 meses: 54000 Vir Unit registrado: R\$ 0,5100 Lote: 9 - UM TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4 ML - TAMPA ROXA - Quantidade 12 meses: 45000 Vir Unit registrado: R\$ 0,3200 PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN - Secretária de Saúde
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO. Nº 5267/2020 Pregão Eletrônico Nº 124 /2019 ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos ATA RP N 017/2020 CNPJ01.328.533/0001-59 CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP Lote: 14 - FRAS SOL RINGER LACTADO SODIO 500ML CV 51ST FECH. INJ - Quantidade 12 meses: 7000 Vir Unit registrado: R\$ 2,4320 018/2020 CNPJ03.945.035/0001-91 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI Lote: 12 - FRAS RANITIDINA, CLORIDR 15MG/ML SOL. ORAL - Quantidade 12 meses: 4000 Vir Unit registrado: R\$ 3,4500 Lote: 17 - BNG SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + BACITR 250 UIJ CR - Quantidade 12 meses: 30000 Vir Unit registrado: R\$ 1,4616 019/2020 CNPJ04.274.988/0001-38 ATIVA COMERCIO HOSPITALAR LTDA. Lote: 24 - CP DOXA-ZOSININA, MESILATO 2MG - Quantidade 12 meses: 30000 Vir Unit registrado: R\$ 0,9090 020/2020 CNPJ05.005.873/0001-00 PORTAL LTDA Lote: 4 - Bng METRONIDAZOL 100MG/50 GEL VAG 50G +APLIC - Quantidade 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 14,4320 021/2020 CNPJ05.847.630/0001-10 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Lote: 5 - CP METRONIDAZOL 250 MG - Quantidade 12 meses: 140000 Vir Unit registrado: R\$ 0,9090 Lote: 8 - FRAS PARACETAMOL 200MG/5ML SOL. ORAL 15ML - Quantidade 12 meses: 50000 Vir Unit registrado: R\$ 0,6400 Lote: 10 - AMP PROMETAZINA 25MG/6ML IM SOL. INJ 2ML - Quantidade 12 meses: 20000 Vir Unit registrado: R\$ 1,7000 Lote: 16 - AMP SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML IM/IVSOL INJ 1 ML - Quantidade 12 meses: 3600 Vir Unit registrado: R\$ 0,2000 Lote 18 - AMP SULFATO DE TERBUVALO 0,5MG/ML IVSOL SOL. INJ 1ML - Quantidade 12 meses: 2500 Vir Unit registrado: R\$ 0,9090 022/2020 CNPJ06.628.333/0001-46 FARMAE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LT Lote: 1 - FRAS MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAR. Frosgel de 100 ml a 120 ml. de Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml em solução oral. O frasco deverá vir acompanhado do copo, colher de medida ou seringa, embalado em caixa, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Os produtos devem apresentar validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total contados a partir da data de entrega. - Quantidade 12 meses: 70000 Vir Unit registrado: R\$ 0,9300 023/2020 CNPJ06.968.107/0001-04 R.A.P - APTARECIDE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA M Lote: 7 - CREM TOSTERONIA 0,35MG (CAT. C/ 35 CP) - Quantidade 12 meses: 1500 Vir Unit registrado: R\$ 5,0000 024/2020 CNPJ08.231.734/0001-93 FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Lote: 23 - CP METILEFENIDATO, CLORIDRATO 10MG - Quantidade 12 meses: 300000 Vir Unit registrado: R\$ 0,6480 025/2020 CNPJ09.192.829/0001-08 ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES Lote 2 - CP METFORMINA 850MG - Quantidade 12 meses: 3000000 Vir Unit registrado: R\$ 0,0632 026/2020 CNPJ12.889.035/0001-02 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Lote: 3 - CP METOCLOPRAMIDA 10 MG - Quantidade 12 meses: 24000 Vir Unit registrado: R\$ 0,0930 027/2020 CNPJ24.826.631/0001-22 FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP Lote: 13 - FRAS SOL. MANTOL 20% SOL. INJ 250ML - Quantidade 12 meses: 400 Vir Unit registrado: R\$ 3,8997 028/2020 CNPJ44.734.671/0001-51 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Lote: 22 - AMP ETOMIDATO 2mg/ml Sol. Injet. IV amp 10ml Ampola de 10 ml. de etomidato 2 mg/ml em solução injetável. - Quantidade 12 meses: 1000 Vir Unit registrado: R\$ 9,4200 029/2020 CNPJ65.081.482/0001-06 DIMÉBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Lote: 9 - CP PARACETAMOL 500MG - Quantidade 12 meses: 700000 Vir Unit registrado: R\$ 0,0450 030/2020 CNPJ60.665.381/0009-75 UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. Lote: 15 - FAM SUCCIN. SOD. HIDROCORITISONA 100MG IM/IV PO P/ SOL. INJ - Quantidade 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 031/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 032/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 033/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 034/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 035/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 036/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 037/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 038/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 039/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 040/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 041/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 042/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 043/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 044/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 045/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 046/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 047/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 048/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 049/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 050/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 051/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 052/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 053/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 054/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 055/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 056/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 057/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 058/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 059/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 060/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 061/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 062/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 063/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 064/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 065/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 066/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 067/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 068/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 069/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 070/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 071/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 072/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 073/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 074/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 075/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 076/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 077/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 078/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 079/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 080/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 081/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 082/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 083/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 084/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 085/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 086/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 087/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 088/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 089/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 090/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 091/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 092/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 093/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 094/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 095/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 096/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 097/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 098/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 099/2020 CNPJ65.817.900/0001-71 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Lote: 11 - CP PROPATILINATO 10MG - Quantidade 12 meses: 900000 Vir Unit registrado: R\$ 0,1688 Lote: 19 Lote: 12 meses: 8000 Vir Unit registrado: R\$ 2,3000 100/2020 CNPJ65.817.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C. L. FEMA
Fis nº 111

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C. L. FEMA
Fls nº 112

UP GRADE INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA



FIS 10
C.T. FEMA
1131

8

EDITAL N.º 021/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 ABERTURA DIA 28/04/2020 às 09h30min.

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: **UP GRADE INTELIGENCIA MÉDICA LTDA**

CNPJ: 01.970.376/0001-91

ENDEREÇO: Avenida Angélica, 2530 5º andar, sala 51 Bairro Consolação, SP

FONE/FAX: 11 3214-1856 / 11 3214-4720

E-MAIL: contato@isalut.com.br

8

1

Recebi em
28/04/20, às 09h08min
Seção de Materiais FEMA

C L FEM A
Fls nº 114

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
"HEMODINÂMICA E ANGIOGRAFIA PAULISTA LTDA"
CNPJ: 01.970.376/0001-91**

SP
0.929.493/19-9

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, as partes:

AMILCAR OSHIRO MOCELIN, brasileiro, nascido em 18.05.1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM sob o nº. 75868, residente e domiciliado à Rua José Gomes Falcão nº. 304 - Apto 104 B - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo - SP - CEP: 01139-010, portador da cédula de identidade nº 12.242.351-3-SSP/SP e CPF/MF: 543.337.339-87;

ANDRÉ LUIZ BAPTISTON NUNES, brasileiro, nascido em 29.11.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM sob o nº. 66889, residente e domiciliado à Rua Xavier Gouveia nº. 241 - Apto 283 - Parque Colonial - São Paulo - SP - CEP: 04610-010, portador da cédula de identidade nº. 10.527.634-SSP/SP e CPF/MF: 086.752.508-86.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "HEMODINÂMICA E ANGIOGRAFIA PAULISTA LTDA", estabelecida à Avenida Vereador Abel Ferreira nº 1844 - Conj. 1806 - Vila Regente Feijó - São Paulo - SP - CEP: 03340-000, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o nº. 35.226.363.421 em sessão de 24.02.2012, e última alteração registrada sob o nº. 164.122/17-5 em sessão de 19.04.2017, inscrita no CNPJ sob nº. 01.970.376/0001-91; resolvem entre si de comum acordo, alterar a constituição da sociedade, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios resolvem alterar o endereço da empresa para à "Avenida Angélica nº. 2530 - 5º Andar - Sala 51 - Consolação - São Paulo - SP - CEP: 01228-200".

CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios resolvem alterar a atividade da empresa para "serviço de telemedicina a distância em UTI, Pronto Socorro e Medicina Hospitalar e Ambulatorial dentro e fora dos hospitais".

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios resolvem alterar a razão social para "UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA".

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ASSIS
Av. Rui Barbosa, 809 - Centro - Assis - SP - CEP: 19800-002
Fones: (18) 3325-1645 / (18) 3325-1196

2º
CARTÓRIO
DE ASSIS

AUTENTICADO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o documento a mim apresentado como sendo original, do que dou fe. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
Assis-SP, 14/04/2020 R\$ 3,79
LETICIA RAFAELA DA SILVA BREDA FREIRA

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AU0075AB0266869
AUTENTICADO
113027
Coleção Notarial
do Brasil
Pelo Selo Notarial

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis-SP
Fone: (18) 3325-1645
Letícia Rafaela da Silva Breda Freira
Escrivente Autorizada

311 B)

C. L. FEM A
Fls nº 1154

CLÁUSULA QUARTA

Tendo em vista as modificações introduzidas pelos itens anteriores, bem como a necessidade da adaptação do Contrato Social, decidem os sócios, alterar e consolidar o Contrato Social da **UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA"

AMILCAR OSHIRO MOCELIN, brasileiro, nascido em 18.05.1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM sob o nº. 75868, residente e domiciliado à Rua José Gomes Falcão nº 304 - Apto 104 B - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo - SP - CEP 01139-010, portador da cédula de identidade nº 12.242.351-3-SSP-SP e CPF/MF: 543.337.339-87.

ANDRÉ LUIZ BAPTISTON NUNES, brasileiro, nascido em 29.11.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM sob o nº. 66889, residente e domiciliado à Rua Xavier Gouveia nº 241 - Apto 283 - Parque Colonial - São Paulo - SP - CEP 04610-010, portador da cédula de identidade nº 10.527.634-SSP/SP e CPF/MF: 086.752.508-86.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA"**, com sua sede e foro à **"Avenida Angélica nº. 2530 - 5º Andar - Sala 51 - Consolação - São Paulo - SP - CEP: 01228-200"**, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outras dependências em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social será de **"serviço de telemedicina a distância em UTI, Pronto Socorro e Medicina Hospitalar e Ambulatorial dentro e fora dos hospitais"**, constituída por profissionais que exercem e desenvolvem atividade econômica complexa inserida em uma estrutura organizada, em atenção ao disposto no artigo 966 e 982 do Novo Código Civil, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representados por 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ASSIS
CARTÓRIO DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 809 - Centro - Assis - SP - CEP: 19800-002
Fones: (18) 3325-1645 / (18) 3325-1196

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o documento a mim apresentado como sendo original, do que dou fe. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
Assis-SP, 14/04/2020 R\$ 3,79.
LETICIA RAFAELA DA SILVA BREDA FREIREIA

113027
A0075AB0265870
Galério Notarial do Brasil
Pelo Selo Público

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis-SP
Fone: (18) 3325-1645
Letícia Rafaela da Silva Breda Freireia
Escrivente Autorizada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Nome	Capital %	Nº. de quotas	Valor R\$
AMILCAR OSHIRO MOCELIN	50	40.000	40.000,00
ANDRÉ LUIZ BAPTISTON NUNES	50	40.000	40.000,00
TOTAIS	100	80.000	80.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota corresponde a um voto nas deliberações das Reuniões dos Sócios:

CLÁUSULA QUARTA

A Título de Pró-labore, ambos os sócios terão o direito a retiradas mensais, estipuladas de acordo com a legislação do Imposto de Renda, quantia essa que será levada a débito de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos seus sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

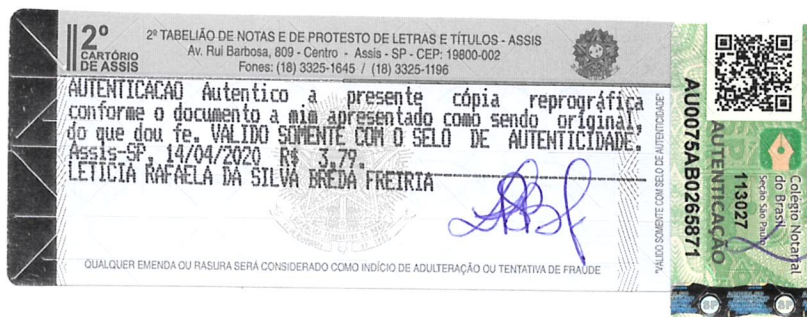
Parágrafo Segundo: O Exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no dia primeiro de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros acumulados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Quarto: Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção das respectivas quotas integralizadas do capital social ou, por deliberação dos sócios, com base na participação de cada um nos resultados da sociedade. Também por deliberação unânime dos sócios, os lucros poderão deixar de ser distribuídos.

CLÁUSULA SEXTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s),



o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de liquidação da sociedade, será levantado um Balanço Geral no qual os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e, o restante se houver, será rateado entre os sócios, na proporção do capital social ou de acordo com o parágrafo quarto da cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA

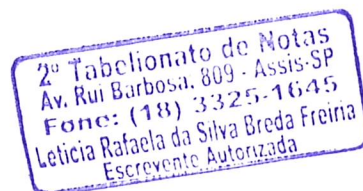
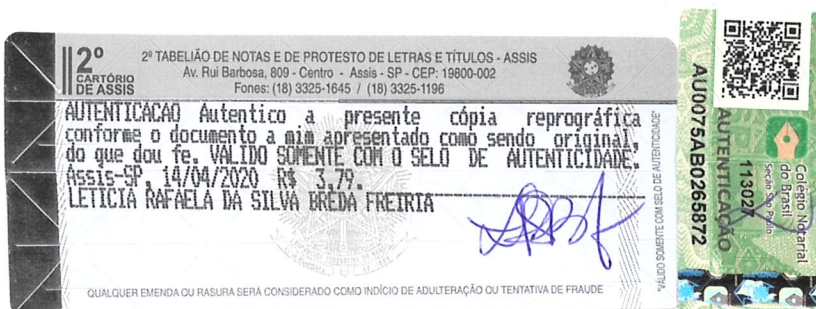
A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que a representarão em todos os atos, inclusive em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, tudo que for do interesse da empresa, podendo também se fazer representar através de procuradores em cujo mandato fiquem definidos os poderes outorgados, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro desta capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





C L FEM A
Fis nº 118

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ressalvam-se quaisquer erros, emendas ou rasuras, que por ventura se verificarem no presente instrumento particular.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 29 de Julho de 2019.

AMILCAR OSHIRO MOCELIN

ANDRÉ LUIZ BAPTISTON NUNES

Testemunhas:

CARLOS ROBERTO COELHO MOL
RG: 15.567.177-SSP-SP
CPF/MF. 065.143.848-97

MIGUEL MENDES NETO
RG: 23.814.826-9-SSP-SP
CPF/MF. 125.063.558-63

JUCESP
06 SET 2019

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA-GERAL
473.478/19-5

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ASSIS
Av. Rui Barbosa, 809 - Centro - Assis - SP - CEP. 19800-002
Fones: (18) 3325-1645 / (18) 3325-1196
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o documento a mim apresentado como sendo original do que dou fe. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Assis-SP, 14/04/2020 R\$ 3,79.
LETICIA RAFAELA DA SILVA BREDA FREIRA
QUAQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis-SP
Fone: (18) 3325-1645
Leticia Rafaela da Silva Breda Freira
Escrevente Autorizada
5

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113027
AUTENTICAÇÃO
AU0075AB0265873



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.970.376/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/1996
NOME EMPRESARIAL UP GRADE - INTELIGENCIA MEDICA LTDA ✓				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISALUT - INTELIGENCIA E SAUDE PARA TODOS ✓				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente ✓				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada ✓				
LOGRADOURO AV ANGELICA		NÚMERO 2530	COMPLEMENTO ANDAR 5 SALA 51	
CEP 01.228-200	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ISALUT.COM.BR		TELEFONE (11) 3214-1856		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2020 às 13:35:03 (data e hora de Brasília).

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large blue '8' on the right margin and a signature with the number '3021' at the bottom right.

02/04/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UP GRADE - INTELIGENCIA MEDICA LTDA ✓
CNPJ: 01.970.376/0001-91 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:08 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília> ✓

Válida até 29/09/2020. ✓

Código de controle da certidão: 009D.B85F.B198.9962

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

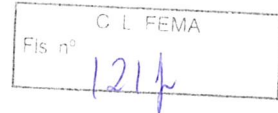
31/22



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.970.376/0001-91



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20040017370-90
Data e hora da emissão 03/04/2020 09:10:10 ✓
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

C. L. FEMA
Fis. nº 1224

CNPJ Base: 01.970.376

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25531019 ✓
Data e hora da emissão 08/04/2020 10:40:11 ✓
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

C. L. FEMA
Fls nº

1231

Certidão Número: 0286281 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 01.970.376/ ✓

Contribuinte: UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA ✓

Liberação: 03/04/2020 ✓

Validade: 02/07/2020 ✓

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.626.847-7- Início atv :31/05/1996 (AV ANGELICA, 2530 - CEP: 01228-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:41:51 horas do dia 03/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4F9B3048

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

SITUAÇÃO REGULAR

3123 ✓

4

f

Voltar

Imprimir

C. L. FEMA
Fls nº 124f**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.970.376/0001-91 ✓**Razão Social:** UP GRADE INTELIGENCIA MEDICA LTDA ✓**Endereço:** AV ANGELICA 2530 5 ANDAR SALA 51 / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP /
01228-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020 ✓**Certificação Número:** 2020031102354641041970

Informação obtida em 08/04/2020 10:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

3124

4

r

f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

C L FEM A
Fis nº 1251

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP GRADE - INTELIGENCIA MEDICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.970.376/0001-91

Certidão nº: 7675714/2020

Expedição: 03/04/2020, às 09:16:34

Validade: 29/09/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UP GRADE - INTELIGENCIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.970.376/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

31125



03/04/2020

9263613

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

C L FEMA
Fis nº
1241

CERTIDÃO Nº: 661289**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

UP GRADE-INTELEGENCIA MEDICA LTDA, CNPJ: 01.970.376/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

9263613



3131

ASSINATURA
TJSP
SAJ
DIGITAL

3141

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

C. L. FEMA
Fls nº 1251

A Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - **AHBB**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida Av. José Ariano Rodrigues, 303 – Jd. Ariano, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, CEP 16.400-400, representada por seu Diretor **Dr. Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.061.780-5 SSP/RJ e CPF/MF n.º 018.587.358-82, residente e domiciliado a Avenida Saudade, 1550, Jardim Santa Paula, Promissão – SP, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **UP GRADE – INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 01.970.376/0001-91, com sede na Avenida Angélica, n.º 2630, Andar 5, Sala 51, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n.º 01.228-200, manteve com esta instituição a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA TELEMEDICINA E USO DE SISTEMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM A ADOÇÃO DE PROTOCOLOS E APOIO ADMINISTRATIVO NOS PROCESSOS QUE O ENVOLVIAM**, conforme características abaixo especificados:

[Handwritten signature]

SERVIÇOS	DETALHAMENTO	QTDES.	PRAZOS
TELEMEDICINA	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilização “full-time” de serviços médicos em cardiologia para suporte à equipe local e na identificação e contenção do Infarto Agudo do Miocárdio; - Adoção de protocolos médicos de dor torácica com utilização de tecnologia, aumentando resolutividade. - Emissão em “real time” de Laudos de Eletrocardiogramas (ECG); - Avaliação dos protocolos e resultados clínicos; - Auxílio na condução da trombólise pré hospitalar; 	10 Médicos	<p>Período de Fevereiro de 2019 a Fevereiro de 2020</p> <p><i>[Handwritten mark]</i></p>

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

SERVIÇOS	DETALHAMENTO	QTDES.	PRazos
	efetividade operacional e redução de gastos desnecessários com consequente redução do tempo de ciclo dos processos acompanhados na jornada do cuidado.		2020

ATESTAMOS que os serviços foram executados satisfatoriamente, não havendo, fatos relevantes que desabonem sua qualificação técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lins, 20 de Abril de 2020.

[Large handwritten signature in blue ink]

[Handwritten mark]
1º Tabelião Lins - Sp

Dr. Antonio Carlos Pinotti Affonso
DIRETOR

Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB
CNPJ n.º 45.349.461/0001-02

C. L. FEMA
Fis. n.º 1277

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3836 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4201 Protesto

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: **ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**, do que dou fe.
LINS - SP, 23 de abril de 2020. Em test. *[Handwritten mark]* da verdade.
R\$ 6,50.

Seguranças: 5051405250465484/4051525054

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]
1º Tabelião Lins - Sp



[Handwritten signature]

3141

S

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.970.376/0001-91, Av. Angélica, nº. 2530, 5º Andar, Sala 51, Consolação, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **André Luiz Baptiston Nunes**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 10.527.634 SSP/SP, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 086.752.508-86, residente e domiciliado à Rua Xavier Gouveia, nº 241, APT 283, Parque Colonial, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, prestou à Prefeitura Municipal de Tarumã no ano de 2020, os seguintes serviços firmado pelo protocolo de intenções, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as seguintes condições;

1.1.O presente Protocolo de Intenções tem por objeto regular a cooperação técnico-científica entre o Município de Tarumã e a UP Grade Inteligência Médica para o assessoramento médico especializado de forma virtualizada e suporte em diagnósticos por meio da inteligência artificial construída com banco de dados de posse da empresa em "real time" (interoperabilidade), especialidade de CARDIOLOGIA, atendendo as seguintes fases:

1.1.1 Laudos de exames gráficos (ECG) utilizando plataforma digital apoiada por inteligência artificial e validado por médicos;

1.1.2 Apoio a decisão clínica para o tratamento do infarto agudo do miocárdio com supra-desnívelamento do seguimento ST (IAM SST) utilizando plataforma de telemedicina;

1.1.3 Apoio a decisão clínica para o tratamento de dor torácica utilizando plataforma de telemedicina;

1.1.4 Apoio a decisão clínica para consultas de casos cardiológicos atendidos na Unidade Básica de Saúde - UBS utilizando plataforma de telemedicina através de avaliações síncronas e assíncronas;

1.1.5 A consecução do objeto entre as partes poderá, a qualquer instante, desde que acordado, ser ampliado mediante Termos Aditivos.

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis-SP
Fone: (18) 3325-1645
Leticia Rafaela da Silva Breda, Titular
Especialista: (18) 3325-4500

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113027
AUTENTICAÇÃO
AU0075AB0265894

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ASSIS
Av. Rui Barbosa, 809 - Centro - Assis - SP - CEP. 19900-002
Fones: (18) 3325-1645 / (18) 3325-1196

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o documento a mim apresentado como sendo original do que dou fe. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE:
Assis-SP, 14/04/2020 R\$ 3,79.
LETICIA RAFAELA DA SILVA BREDA FREIRE

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADIUBERACÃO

3243

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PORTAL TELEMEDICINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 19.309.563/0001-94, com sede na Rua Maria Curupaiti, n.º441, conjunto 2.003 D, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP 02452-001, representada por sua Diretora Claudia de Castro Figueroa, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **UP GRADE – INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 01.970.376/0001-91, com sede na Avenida Angélica, n.º 2630, Andar 5, Sala 51, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n.º 01.228-200, presta serviços médicos de atendimento via Telemedicina com gestão e inteligência médica para laudos de exames de imagem (ECG, Teste Ergométrico, USG, Dermatologia e Oftalmologia) para vários estados brasileiros, no período de Junho de 2019 até o presente momento, com adoção de protocolos específicos e apoio administrativo nos processos que o envolvam.

4

ATESTAMOS que os serviços são executados satisfatoriamente, não havendo, fatos relevantes que desabonem sua qualificação técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 23 de abril de 2020.



Claudia Castro

Claudia de Castro Figueroa
Portal Telemedicina Ltda
CNPJ ° 19.309.563/0001-94

23 Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabelião

Rua Duarte de Azevedo, 190 Santana São Paulo SP 02036-021
Fone: 11 4837-4999 www.23tabeliao.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) Sem Valor economico de:
[RUBRICA] - CLAUDIA DE CASTRO FIGUEROA

São Paulo, 23 de Abril de 2020. Valor R\$: 6,45
Em test. da verdade.
AURENEIDE BARRETO ROSADO FERRAZ - ESCRIVENTE
Selo(s): 1046AA0922648
Valido somente com selo de Autenticidade

Aureneide Barreto Rosado Ferraz
Escrevente Aut. nº 112318
Rua Duarte de Azevedo, 190 Santana - São Paulo - SP

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo
112318
FIRMA 1
S11046AA0922648

TABELIAO DE NOTAS - 23

h

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

C. L. FEMA
Fls nº 1301

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

À empresa UP GRADE INTELIGENCIA MÉDICA LTDA, estabelecida na Avenida Angélica, 2530 - 5º andar, sala 51 Bairro Consolação, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.970.376/0001-91, neste ato representada pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a) Amilcar Oshiro Mocelin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.242.351-3 e do CPF nº 543.337.339-87, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

São Paulo, 22 de abril de 2020

UP GRADE INTELIGENCIA MEDICA LTDA
Amilcar Oshiro Mocelin
Sócio Diretor
RG: 12.242.351-3

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) AMILCAR OSHIRO MOCELIN, sem valor econômico.

São Paulo, 23 de abril de 2020.

Em testemunho da verdade.

Selo(s): Ato: S1AB-0376559
Por Fimda R\$ 6,45 ; Total R\$ 6,45 ; 2011956615264600169318-002224

CAROLINE GUNES LENCINA - Escrevente Autorizada

Coletor Notarial do Brasil - São Paulo
115048
FIRMA 1
S11041AB0376559

3154

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO


**REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

C L FEMA
Fls nº 1314

À empresa UP GRADE INTELIGENCIA MÉDICA LTDA, estabelecida na Avenida Angélica, 2530 - 5º andar, sala 51 Bairro Consolação, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.970.376/0001-91, neste ato representada pelo seu [representante/sócio/procurador] senhor (a) Amilcar Oshiro Mocelin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.242.351-3 e do CPF nº 543.337.339-87, no uso de suas atribuições legais,, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

São Paulo, 22 de abril de 2020


UP GRADE INTELIGENCIA MEDICA LTDA
Amilcar Oshiro Mocelin
Sócio Diretor
RG: 12.242.351-3

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) AMILCAR OSHIRO MOCELIN, sem valor econômico, em São Paulo, 23 de abril de 2020, da verdade.


Em testemunho

Selo Sísit: Ato: SIAW-0376560
Por Firma: R\$ 6,45 | Total R\$ 6,45 | 2007530515264600169318-002224

CAROLINE GONES LENCINA - Escrevente Autorizada

Carteira de Identificação Oficial RG: 12.242.351-3

Carteira Notarial do Brasil - São Paulo - 116048 - FIRMA 1 - S11041AB0376560

3152


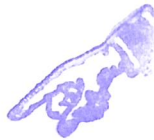


C. L. FEMA
Fls. n° 133 f

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Dr. AMILCAR OSHIRO MOCELIN, CRM-SP 75.868, CPF 543.337.339-87 tem grande experiência clínica e capacitação técnica como Cardiologista e Gestor de grupos médicos, funções que exerce junto ao ImedGroup há mais de 15 anos.

São Paulo, 23 de abril de 2020.



Camila Paiva de Vasconcelos

Camila Paiva de Vasconcelos

AMES CARDIOLOGIA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA

CNPJ 29.292.037/0001-12

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-9556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) CAMILA PAIVA DE VASCONCELOS,
sem valor econômico.
São Paulo, 23 de abril de 2020.
Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Ato: S1AB-0376564
Por firma R\$ 6,45 ; total R\$ 6,45 ; 2006255015270000254041-002224
CAROLINE GOMES LENCINA - Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil - Grande São Paulo
115048
FIRMA 1
S11041AB0376564

R



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



C. L. FEMA
Fis nº 1344

919271

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, CERTIFICA que a Pessoa Jurídica abaixo, se encontra devidamente inscrita sob o número **919271**, desde **22/04/1996**, nos termos da Lei Federal 6.839/80.

Estabelecimento	HEMODINAMICA E ANGIOGRAFIA PAULISTA LTDA
Mantenedor	HEMODINAMICA E ANGIOGRAFIA PAULISTA LTDA
CNPJ	01.970.376/0001-91
Endereço	AV VER ABEL FERREIRA 1844 CJ 1806 - VILA REGENTE FEIJO - SAO PAULO - CEP: 03340000
Classificação	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS
Responsável Técnico	ANDRE LUIZ BAPTISTON NUNES - CRM nº 66889

Validade deste Certificado
30/04/2020

Este Certificado deve ser renovado anualmente ou quando da alteração de qualquer um de seus itens e afixado em local visível ao público em geral.

São Paulo, 14 de Junho de 2019.

DR. ANGELO VATTIMO
Diretor 1º Secretário



Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 14/06/2019 às 9:08:19
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado>



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



C. L. FEMA
Fis nº 1351

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Nº 41375/2020 - (WEB)

Dra. Irene Abramovich, Presidente do
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições,

CERTIFICA, a pedido do(a) Doutor(a)

AMILCAR OSHIRO MOCELIN

que revendo os assentamentos deste Conselho, deles verificou constar que o(a) mesmo(a) é médico(a)

INSCRIÇÃO PRINCIPAL

sob o número 75868 desde 21 de junho de 1993, nos termos do artigo 17 da Lei número 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto número 44.045/58, não possuindo qualquer registro de antecedentes de ordem ético-profissional até a presente data. ERA o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos quais se reporta e dá fé. São Paulo, 23 de abril de 2020.

[Handwritten signature]

Dra. Irene Abramovich
Presidente do CREMESP

Emitido através do site <https://www.cremesp.org.br> em 23/04/2020 às 12:41:55.
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 41375

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação
Cep: 01307-202 - São Paulo-SP
Telefone: (11) 3245-8900 | www.cremesp.org.br

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 23 ABR. 2020

Angelica Carrasco Martins
Escrevente Autorizada

Costas e Emolumento R\$ 3,70

115048

115048

AUTENTICAÇÃO
AU1041AL0524556

[Handwritten signature]



CREMESP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



OK

BIBLIOTECA | EVENTOS | IMPRENSA | CONTATOS

Home > Guia Médico > PESQUISA DETALHADA DE MÉDICOS REGISTRADOS NO CREMESP

Pesquisar Médicos Cadastrados

Sua pesquisa por "75868" retornou **1** registro(s) .



Nome

AMILCAR OSHIRO MOCELIN

Especialidades - RQE , Área de Atuação RQE

MEDICINA INTENSIVA - RQE nº 48011

CARDIOLOGIA - RQE nº 82197

CRM: 75868

Situação

ATIVO

E-mail

Divulgação não autorizada pelo médico

Endereço

Divulgação não autorizada pelo médico

Sua pesquisa por "75868" retornou **1** registro(s) .

Nova pesquisa:

Nome

CRM

[Pesquisa Detalhada](#)

Fls nº

C L FEMA

1364

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Reitor da Universidade de São Paulo confere a

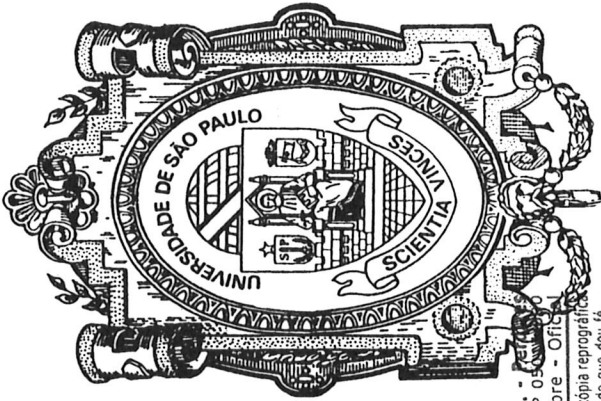
Amílcar Osório Pinocelini
brasileiro, natural do Estado de Paraná,
nascido a 18 de maio de 1967, nº 806.287-0-11-11-11
o presente diploma de Doutor em Medicina
Área de concentração: **Cardiologia**

tendo em vista que, em 18 de novembro de 2001, satisfizes todas as exigências pertinentes a este grau, estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 15 de março de 2002

Helio Nogueira da Cruz
Prof. Dr. Helio Nogueira da Cruz
Reitor
Por Delegação do M. Reitor
Art. 42 do Estatuto da USP
HELIO NOGUEIRA DA CRUZ
Vice-Reitor

Prof. Dr. Helio Nogueira da Cruz
Secretária Geral



C L FEMA
Fls nº 1371

Oficial de RCPN
Rua Monte Alegre,
Cesar Augusto D
AUTENTICAÇÃO: Aut
conforme o original a m

S. Paulo, 23 de março de 2002

Angélica Car
Escritório Notaria
Custa Notarial em R\$
115048
AUTENTICAÇÃO
AU1041AL0524548



C L FEMA
Fis nº 138 f

CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a): **AMILCAR OSHIRO MOCELIN - CRM 75868**

Especialidade: **CARDIOLOGIA**

RQE: **82197**

Data de Aprovação: **31/10/2019**

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

Dr. Mario Jorge Tsuchiya
Presidente

Dr. Angelo Vattimo
Diretor 1º Secretário

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 23 ABR. 2020

Angélica Carrasco Martins
Escrevente Autentada

Custas e Emolumentos - R\$ 215,48
AUTENTICAÇÃO
AU1041AL0524560

CFM-CRM



Amilcar Oshiro Mocelin

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4002542524376576>

Última atualização do currículo em 23/04/2020

C. L. FEMA
Fls nº 139

Resumo informado pelo autor

Graduado em Medicina pela Universidade Estadual de Londrina (1992), com residência médica em Cardiologia (Incor HC-FMUSP 1993 - 1995) e doutorado em Medicina pela Universidade de São Paulo (2001, área de concentração Cardiologia). Especialista em Medicina Intensiva pela AMIB. Experiência em gestão de equipes médicas, nas áreas de Medicina Intensiva, Emergências, Cardiologia e Telemedicina.

(Texto informado pelo autor)

Links para Outras Bases:

[SciELO - Artigos em texto completo](#)

Nome civil

Nome Amilcar Oshiro Mocelin

Dados pessoais

Nascimento 18/05/1967 - Curitiba/PR - Brasil

CPF 543.337.339-87

Formação acadêmica/titulação

- 1997 - 2001** Doutorado em Medicina. Universidade de São Paulo, USP, Sao Paulo, Brasil
Título: Mediadores inflamatórios e de apoptose na miocardiopatia chagásica, Ano de obtenção: 2001
Orientador: Edimar Alcides Bocchi
- 1994 - 1996** Especialização - Residência médica. Universidade de São Paulo, USP, Sao Paulo, Brasil
Título: Cardiologia
Orientador: 2742
Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
- 1993 - 1994** Especialização - Residência médica. Universidade de São Paulo, USP, Sao Paulo, Brasil
Título: Clínica Médica
Orientador: 2742
Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
- 1986 - 1992** Graduação em Medicina. Universidade Estadual de Londrina, UEL, Londrina, Brasil

Formação complementar

- 2003 - 2005** MBA em Gestão de Organizações Hospitalares e Sistemas de. (Carga horária: 377h). Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
Título: CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PARA MELHORIA DA COMUNICAÇÃO ENTRE MÉDICOS E PACIENTES E FAMILIARES NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)
Orientador: JAMIL MOYSÉS FILHO
- 2019** Pós-Graduação em Data Science e Informática na Área da Saúde. (Carga horária: 420h). Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, IIEPAE, Sao Paulo, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em I Curso de Ecocardiografia Transesofágica Intraope. (Carga horária: 16h). Faculdade de Medicina do ABC, FMABC, Santo André, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Pré-Simpósio: Doppler Echocardiography Course. (Carga horária: 9h). Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, IIEPAE, Sao Paulo, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Epidemiologia Hospitalar - Gestão da Assistência I. (Carga horária: 48h). FGV - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, FGV - EAESP, Brasil

Atuação profissional

1. ISalut - ISALUT

Vínculo institucional

2019 - Atual Vínculo: Sócio diretor, Enquadramento funcional: Sócio diretor, Carga horária: 40, Regime: Integral

2. Imed Group - IMED

Vínculo institucional

1999 - Atual Vínculo: Sócio, Enquadramento funcional: Coordenador, Regime: Dedicção exclusiva

3. Hospital São Luiz - Anália Franco - HSL



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C L FEMA
Fls nº 1424

PROPOSTA COMERCIAL

14

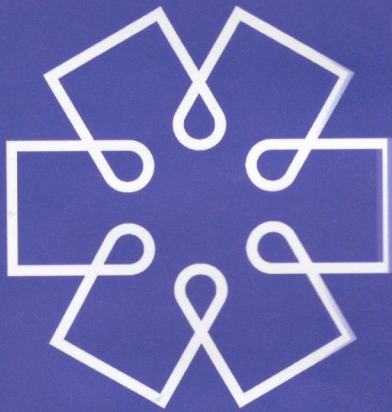


Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C L FEMA
Fis nº 1431

UP GRADE INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

W



iSalut
Soluções em Saúde
www.isalut.com.br
Comércio Exterior

iSalut

Fis. nº
C. L. FEM A

1441

EDITAL N.º 021/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 ABERTURA DIA 28/04/2020 às 09h30min.

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: **UP GRADE INTELIGENCIA MÉDICA LTDA**

CNPJ: 01.970.376/0001-91

ENDEREÇO: Avenida Angélica, 2530 5º andar, sala 51 Bairro Consolação, SP

FONE/FAX: 11 3214-1856 / 11 3214-4720

E-MAIL: contato@isalut.com.br

Recebi em
28/04/2020 às 09h30min

PROPOSTA COMERCIAL

C L FEM A
Fls nº 145f

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão social: UP GRADE INTELIGENCIA MEDICA LTDA	
CNPJ: 01.970.376/0001-91	
Endereço: Avenida Angélica, 2530 - 5º Andar, Sala 51	
Bairro: Consolação	CEP: 01228-200
Cidade: São Paulo	Estado: SP
Telefone: 11 3214-1856 / 11 3214-4720	Celular: 11 99456-7344
E-mail: contato@isalut.com.br	

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 (doze) meses	72.000,00	864.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no edital da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial descritivo.



C L FEMA
Fls nº 1464

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Santander, Agência: 3681, conta corrente: 130007302

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Amilcar Oshiro Mocelin
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 543.337.339-87 - RG: 12.242.351-3 - SP
Data de Nascimento: 18/05/1967
Endereço residencial completo: Rua Jose Gomes Falcão, 304 apto 104 B Parque Industrial Tomas CEP 01139-010 São Paulo/SP
E-mail institucional: amilcar.mocelin@isalut.com.br
Telefone(s): 11 99456-7344

São Paulo, 22 de abril de 2020



UP GRADE INTELIGENCIA MEDICA LTDA
Amilcar Oshiro Mocelin
Sócio Diretor
RG: 12.242.351-3

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3871-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) AMILCAR OSHIRO MOCELIN, com valor econômico de R\$ 9,85.
São Paulo, 23 de abril de 2020.
Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Atq: C1AR-0047977
Por Firma R\$ 9,85 ; Total R\$ 9,85 ; 2013877615260700169310-002224
CAROLINE GOMES LENCINA - Escrevente Autorizada

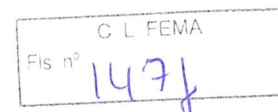
Colégio Notarial do Brasil - São Paulo
115048
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11041AB0047977

PROPOSTA COMERCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020



JUSTIFICATIVA:

O Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) merece importante atenção no âmbito da Saúde Pública do país devido à sua morbimortalidade. A sistematização de gerenciamento do protocolo de dor torácica apoiado por Inteligência Artificial (IA) e Telemedicina, deve gerar um profundo impacto no atendimento de urgência dessa condição que, apesar de ser cada vez mais comum, não deixa de ser dramática.

A rapidez no primeiro atendimento e a efetividade para instituir a terapêutica adequada reflete diretamente na sobrevida dos pacientes que sofrem um IAM. A maior parte das mortes por IAM acontece fora do ambiente hospitalar.

As doenças cardiovasculares são a principal causa de mortes no Brasil e no mundo. Dentre elas, o Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) tem papel de grande relevância e de impacto na Saúde Pública.

- 67% mais óbitos do que as neoplasias;
 - 26% das mortes por doenças de causa circulatória são Infarto Agudo do Miocárdio (IAM);
 - 31 % das mortes ocorrem antes do atendimento hospitalar,
 - 92% dos hospitais públicos do estado de SP têm a taxa de morte por IAM 3x superior ao preconizado pela OMS,
- O número de óbitos por infarto agudo do miocárdio aumentou, em média, 2% ao ano.

As mortes por Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) ocorrem nas primeiras horas de manifestação da doença, sendo 40 a 65% na primeira hora e, aproximadamente, 80% nas primeiras 24 horas.

A trombólise pré-hospitalar é a melhor alternativa ao tratamento atual, alinhada com a redução do desperdício no tempo do tratamento, especialmente em grandes centros urbanos onde a chegada ao domicílio e o transporte até a unidade hospitalar de referência pode retardar significativamente a terapia de reperfusão coronariana.

O racional teórico para o desenvolvimento da trombólise pré-hospitalar está apoiado na direta influência do tempo de restabelecimento da circulação coronariana na recuperação do miocárdio (European Heart Journal (2002) 23, 550-557).

A Telemedicina é definida como a prestação de serviços de saúde por meio do uso de informação e tecnologias de comunicação à distância. No caso da Linha de Cuidado do IAM, essa comunicação pode se dar entre dois profissionais de saúde ou por meio da transmissão de um eletrocardiograma para avaliação e indicação de conduta.

Com o uso da inteligência artificial, os eletrocardiogramas são avaliados e classificados. Nos casos anormais, um cardiologista é acionado imediatamente, via telemedicina, agilizando a discussão do caso e a inclusão (ou não) no protocolo de trombólise pré-hospitalar, reduzindo o tempo de atendimento e os erros diagnósticos.

C L FEM/
Fls nº 1484

Após o tratamento dentro do prazo ideal, o encaminhamento para o centro de referência será acompanhado por telemedicina, garantindo a segurança do paciente durante o transporte e principalmente, garantindo a sequencia do protocolo até o restabelecimento cardiológico do paciente.

O atendimento precoce tem como principal objetivo reduzir o tempo entre o início do evento isquêmico (necrose muscular) até o tratamento efetivo, restaurando a perfusão miocárdica.

DO OBJETO

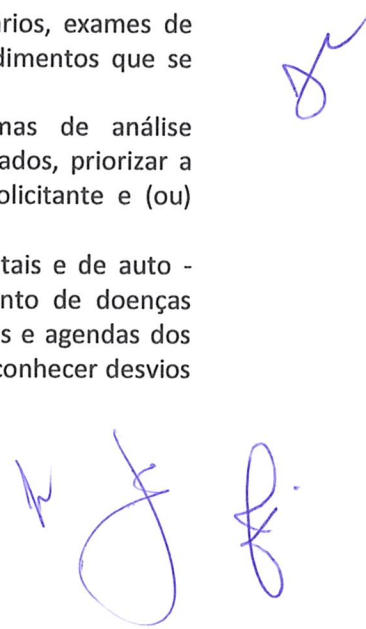
CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

OBJETIVOS

- Garantir resultados assistenciais de qualidade na FEMA e na UPA de Assis;
- Meta Primária: redução da mortalidade hospitalar por IAM para 5% dos casos atendidos pelos serviços de urgência da FEMA e da UPA de Assis;
- Meta Secundária: adesão de 100% ao protocolo de dor torácica na FEMA e na UPA de Assis; -
- Melhorar os indicadores de DCNT da FEMA e da UPA de Assis dentro do Programa de Parcerias do Estado.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 1) Características tecnológicas necessárias ao desenvolvimento da implantação de sistema de inteligência artificial apoiado por telemedicina nos atendimentos de urgência em cardiologia e gerenciamento do protocolo de dor torácica da FEMA e da UPA de Assis:
 - Interoperabilidade entre as diferentes bases de informação de Saúde existente: Desenvolvimento de uma plataforma única, capaz de integrar prontuários, exames de imagem e laboratoriais, agendas, atendimentos ambulatoriais e procedimentos que se comunique e atualize automaticamente o prontuário do SUS (e-SUS).
 - Interoperabilidade entre equipamentos diagnósticos e plataformas de análise conectadas a inteligência artificial capazes de reconhecer exames alterados, priorizar a emissão do laudo e comunicar o resultado diretamente ao médico solicitante e (ou) paciente.
 - Interoperabilidade entre equipamentos de monitorização de sinais vitais e de auto - cuidado, convencionais ou portáteis, com plataformas de gerenciamento de doenças crônicas de alta prevalência, bases de informação de Saúde, laboratórios e agendas dos locais de prestação de serviços em atenção primária a saúde capaz de reconhecer desvios no cuidado antes da manifestação clínica.



- Bancos de dados com informações anônimas para o desenvolvimento de ensino e pesquisa. Criptografia de dados para garantir o sigilo e privacidade das informações.
- Acesso garantido ao paciente e a todos os profissionais de saúde envolvidos no cuidado.
- Gerar processos assistenciais com menor desperdício e maior confiabilidade, reduzindo o custo e promovendo acesso.
- Garantir a chegada da melhor prática assistencial ao local de atendimento.
- Melhorar a experiência de todos os usuários do sistema.
- Reduzir o tempo de tomada de decisões.

2) Integração com os equipamentos médicos já existentes na FEMA e na UPA de Assis, diminuindo assim o gasto com novos equipamentos.

3) Gerenciamento do protocolo de dor torácica da FEMA e da UPA de Assis apoiado por Inteligência Artificial (IA), inteligência médica e Telemedicina.

4) Laudo imediato, por IA e Cardiologista de 100% dos Eletrocardiogramas (ECG) realizados em pacientes atendidos na Emergência com queixa de dor torácica na FEMA e na UPA de Assis.

5) Avaliação da Dor Torácica orientada por protocolo eletrônico realizado pelo Médico Plantonista e discutido com o Cardiologista (Telemedicina) para definição de conduta.

6) Reconhecimento do Infarto Agudo do Miocárdio com Supra desnivelamento do seguimento ST (IAM-SST) pelo Cardiologista (laudo ECG), que fará contato imediato com o Médico Plantonista e acompanhará por Telemedicina todas as etapas da execução do protocolo de reperfusão miocárdica.

7) Avaliação da adesão ao protocolo e resultados clínicos do protocolo.

8) Implantar soluções que unam a inteligência de dados, tecnologia com inteligência médica, produzindo gestão clínica, indicadores, performance com redução de custo, gestão por processos de negócios via metodologia Lean e orientação pedagógica técnica e médica na faculdade FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis.

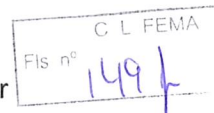
9) Observation care - Implantação da inteligência artificial nos Laudos de exames de imagem e gráficos, reduzindo custos e melhorando a qualidade; (rx e eletrocardiograma)

- Implantar protocolos de tratamento utilizando o MCG - Minimal Clinical Guidelines.
- Com utilização de tecnologias trabalharemos com planos terapêuticos e contato com ampla rede de especialistas via telemedicina (reduzindo custo global);

10) Implantação do EAD - para médicos e alunos da FEMA -Fundação Educacional do Município de Assis.

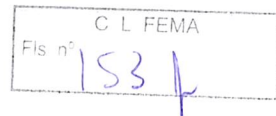
- Trilhas de conhecimento:
- Observação: o material que constitui as Trilhas de Conhecimento está sujeito a acréscimos e revisões periódicas, de modo a manter sua atualidade e relevância.

Na implantação do sistema de inteligência artificial, a solução deve ser compatível com os equipamentos médicos disponíveis na FEMA e na UPA de Assis, sem a necessidade de investimento em novas tecnologias ou equipes.






Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

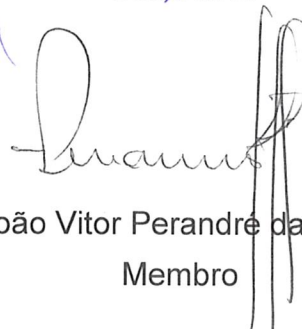


A Comissão:

Maria Salete Porto Steiger Elias
Presidente

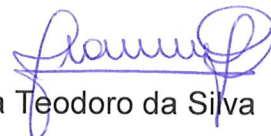

Juliana Rodrigues Meira Pedrolongo
Secretária


Eduardo Aparecido de Souza
Membro


João Vitor Perandrê da Silva
Membro

João Victor Piaui de Almeida
Membro

Preposto da Licitante:


Flávia Teodoro da Silva
Advogada

imprensaoficial

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 3633848

Nome do Publicante: FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS

Nome do usuario: Eduardo Aparecido de Souza

CPF do usuario: 13823596837

Data de Recebimento: 28/04/2020 14:06:38

Caderno: Executivo I

Secao: Fundação Educacional do Município de Assis

Tipo de Materia: Extrato

Arquivo: Extrato Ata de Abertura e Julgamento Proposta.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 9BDBA765D4B8220F907D64E4AE3431B4

Retranca: E1.WBTC.133.001.EduardoAdS.txt

Sobrescrito: Nao.

C. L. F. E. M. A.
Fls nº 1541



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

De posse dos documentos que compõem o processo referenciado que objetivou a CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e a manifestação contida nos autos do processo, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, e de igual forma **ADJUDICO**, pelo critério de menor preço, a empresa a seguir identificada, os itens do objeto licitado a saber:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
UP GRADE INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA	01.970.376/0001-91	R\$ 864.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN	SERVIÇO
EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
UP GRADE INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA	R\$ 72.000,00	R\$ 864.000,00

Por fim, o certame fez o valor total de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Proceda-se a seguir, às providências complementares como contratação, comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Assis, 30 de abril de 2020.


EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"****TERMO DE CONTRATO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020****PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede a Avenida Getúlio Vargas, n.º 1200 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Sr. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor Executivo, residente à Rua Van Gogh, n.º 50, Renascence Residencial, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º 23.348.242-8 - SSP/SP e CPF/MF n.º 204.560.678-33, e de outro lado a firma UP GRADE INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA, estabelecida à Avenida Angélica n.º 2530, 5º Andar, Sala 51, Consolação, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.970.376/0001-91 e Inscrição Municipal n.º 2.626.847-7, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Amílcar Oshiro Mocelin, Sócio Diretor, portador do RG n.º 12.242.351-3 – SSP/SP e CPF/MF n.º 543.337.339-87 residente e domiciliado na rua José Gomes Falcão, n.º 304, Apto 104, Parque Industrial Tomas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste em razão do Processo n.º 023/2020 – Edital n.º 021/2020, Tomada de Preços n.º 001/2020, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEA.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital da Tomada de Preços n.º 001/2020 e seus anexos;

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), proveniente do valor mensal de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório n.º 023/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência contratual, admitindo-se reajuste a partir de 1(um) ano da assinatura do contrato em caso de prorrogação de prazo, conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei nº 10.192/2001 em seu art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

4.1.1. Na renovação do contrato, o reajuste será pelo IGPM/FGV atualizado pelo período de 1 (um) ano.

4.1.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

4.1.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário;

5.1.1. Os pagamentos serão mensais, sendo efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

5.1.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 5.1.1. retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

5.6. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

5.7. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência ou oportunidade da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99.00.00 – FICHA 508

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

8.1.1 - Ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

8.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

8.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

8.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros na execução do objeto deste contrato.

8.1.5. Cabe ainda à contratada responder por:

8.1.5.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.5.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.5.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.5.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.1.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.2 - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

8.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços;

8.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou

incorreção nos observada nos serviços;

8.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula décima sexta para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

9.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

9.3. Os serviços serão recebidos:

9.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

9.3.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

9.4. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com a qualidade do efetivo uso da licença dos sistemas pelos usuários da CONTRATANTE, bem como a correta prestação dos serviços inerente a manutenção dos sistemas e da alocação de esforços e recursos necessários por parte da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

10.3. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

11.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

11.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

11.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 11.2 ou 11.3.

11.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

11.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FÊMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

11.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

11.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 11.5.4.

11.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

11.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.7. É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

12.1.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludi o artigo 87 da mesma Lei;

12.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

12.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

12.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

18.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

18.2. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de proteção de dados, informações e privacidade, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.527/2011 e lei brasileira 13.709/2018, que versam, respectivamente, sobre o acesso à informação e a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

19.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

19.3. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

19.4. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

19.5. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força



C.L. FEMA
Fls. n.º 167 B

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

19.6. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 04 de maio de 2020

AS PARTES:

1 – FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

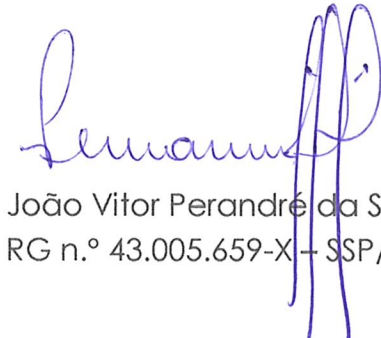

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
CONTRATANTE

2 – UP GRADE INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA


Amilcar Oshiro Mocelin
CONTRATADA

Testemunhas:


Eduardo Aparecido de Souza
RG n.º 25.496.822-3 – SSP/SP


João Vitor Perandr  da Silva
RG n.º 43.005.659-X – SSP/SP



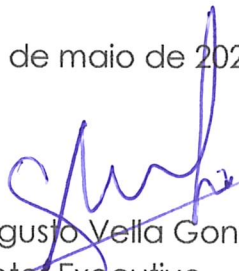
C.L. FEMA
Fls. n.º 168B

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 021/2020

Ref.: Processo Licitatório n.º 023/2020 – Tomada de Preços n.º 001/2020 -
Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis -
Contratada: UP GRADE INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA – CNPJ/MF n.
01.970.376/0001-91 - Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE
APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA
COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES,
PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE
NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN. Valor Mensal: R\$ 72.000,00 - Valor
Anual: R\$ 864.000,00 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Pagamento:
Mensal.

Assis, 04 de maio de 2020.


Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: UP GRADE INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

CONTRATO N° 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MARIANO – OAB N.º 116.357 – E-mail: marianoadvassociados@uol.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



C.L. FEMA
Fls. n.º 171B

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Endereço: Rua Van Gogh, nº 50, Renascence Residencial, Assis/SP.

E-mail institucional: eduvella@femanet.com.br

E-mail pessoal: eduvella@gmail.com

Telefone(s): (18) 99621-1030

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Amilcar Oshiro Mocelin

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 543.337.339-87 - RG: 12.242.351-3 - SSP/SP

Data de Nascimento: 18/05/1967

Endereço: Rua José Gomes Falcão, n.º 304, apto 104, Parque Industrial Tomas, São Paulo/SP

E-mail institucional: amilcar.mocelin@isalut.com.br

Telefone(s): (11)99456-7344

Assinatura: _____

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA
 Oficial: Liana Varzella Mimary
 Rua Henrique Schaumann, 518 - 1º e 2º andares - Pinheiros - (11) 3081-9388

Reconheço, por semelhança, a TIRMA de AMILCAR OSHIRO MOCELIN, em documento com valor econômico, a qual interfere com padrão depositado nesta serventia.

São Paulo, 07 de maio de 2020.

SERGEIO RICARDO PEREIRA - Escrivão Autorizado
 Selote: 1 Ato:AA-0952916
 (Qtd 1: Total R\$ 9,95) Cód. 12016489510294100087066-0000791
 "VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

20º SUPP
 Colegio Notarial do Brasil
 São Paulo
 122721
 VALOR ECONÔMICO 1
 C11066AA0952916

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Rua São Bento, nº 840 - 9º Andar - Centro - Araçuaia-SP - CEP 14801-901 - (16) 3301-5073

AVISO DE JULGAMENTO Chamamento Público nº 01/2020 STDE

Processo nº 008.957/2009 - Guiché nº 005.767/2020 A Comissão de Julgamento Permanente, nos autos do Chamamento Público nº 01/2020, que tem por objeto a "Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejem o recebimento de doação de bens imóveis com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araçuaia", comunica o JULGAMENTO realizado em Sessão Pública e registrado em ata na qual constam HABILITADAS as seguintes proponentes: ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA (CNPJ 08.661.613/0001-72), TOOLS GWK FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 32.720.984/0001-71) e MEDIRAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 00.358.491/0003-09). A Comissão de Julgamento Permanente avaliou os projetos individuais e os classificou da seguinte forma: ÁREA I: 1º Classificado: TOOLS GWK FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA, com a pontuação ponderada de 1,477778 pontos, 2º Classificados: ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA e também a empresa MEDIRAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ambas com a mesma pontuação ponderada de 1,111111. ÁREA II: ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA, com pontuação ponderada de 1,111111, tendo a empresa a única proponente, a Comissão de Julgamento Permanente JULGOU VENCEDORA as empresas para as seguintes áreas: ÁREA I: TOOLS GWK FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA, com a pontuação ponderada de 1,477778 pontos. ÁREA II: ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA, com a pontuação ponderada de 1,111111 pontos.

ARARÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARÁS

SERVICO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - OBJETO: Fornecimento parcelado de uniformes para os funcionários da Autarquia, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Recursos: Próprios Tipo / Critério de Julgamento: Menor preço unitário por item Prazo de Execução: 12 (doze) meses Sessão Pública: 25/06/2020 às 09h00 RETIRADA DO EDITAL: O Edital com condições de participação, especificações e demais informações estará à disposição dos interessados para conhecimento e retirada na Rua Florianoópolis, 315, Jardim do Filtro - Araras - SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou pelo site https://www.smcca.sp.gov.br/cateq/pregao-presencial/. Informações: (19) 3547.1280 e (19) 3547.1282 Araras, 10 de junho de 2020. Rogério Eduardo Degaspari - Presidente Executivo Dárcio Sebastião Carvalho - Diretor da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado

AREIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Areias, através de seu engenheiro César Gonçalves de Oliveira, comunica aos interessados, que os locais onde PONTE Iê-se SUBSTITUIRÃO A ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA SOBRE O RIBEIRÃO VERMELHO, em todo o Processo Licitatório 011/2020, Tomada de Preços 001/2020 referente ao Contrato firmado entre a Prefeitura e o FEHIDRO contrato nº 038/2020. Areias, 08 de junho de 2020 Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal.

ARTUR NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - 1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento dos devidos produtos químicos que serão utilizados para: dedetização, desinsetização, descupinização subterrâneas das espécies: Coptotermes Gestro, Heterotermes, Retenitermes, desinsetização, limpeza caixas de água e caixas de areia, nas unidades componentes dos departamentos de educação, saúde e administração. Conforme termo de referência (anexo III) do Edital, para fase parte edital. Data da Sessão Pública dia 29/06/2020, às 09h00, junto ao Departamento de Licitações. Os Envelopes deverão ser protocolados até às 08h45min do dia 29/06/2020, junto ao Departamento de Compras. O edital completo será disponibilizado através do site www.arturnogueira.sp.gov.br (Portal da Transparência - documentos). Demais informações: Departamento de Licitações, sito a Rua Dez de Abril, 629, Centro, Artur Nogueira - Fone (19) 3827-9700 - Ramal 9979 ou 9722. Artur Nogueira, 09 de junho de 2020.

ANDERSON LUIS GUIDOTTI

Secretário de Administração - Autoridade Competente Decreto nº 017/2020

Qualquer divergência entre o aviso e o edital prevalece o edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 010/2020

O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna pública a adjudicação do Pregão Presencial nº 010/2020, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (ovos de pássos) para compor cardápio especial nas unidades escolares e refeição de integrantes de projetos assistenciais, tendo como detentora da Ata a empresa W&C ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.362.443/0001-86, no valor total de R\$ 159.991,20 - (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos). Artur Nogueira, 01 de Abril de 2020. ANDREA REGINA PEREIRA NERI - Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 010/2020

O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna pública a homologação do Pregão Presencial nº 010/2020, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios (ovos de pássos) para compor cardápio especial nas unidades escolares e refeição de integrantes de projetos assistenciais, tendo como detentora da Ata a empresa W&C ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.362.443/0001-86, no valor total de R\$ 169.991,20 - (cento

e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos). Artur Nogueira, 01 de Abril de 2020. ANDERSON LUIS GUIDOTTI, Secretário de Administração, Autoridade Competente - Decreto nº 17/2020.

O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, torna público o Extrato(s) de Ata(s) e Contrato(s) decorrente desta Prefeitura, conforme segue:

Contrato nº 100/2020 - Processo Adm nº 2884-1/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como partes Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e Contratado(a): VIVIANE SILVA GUIMARAES COMUNICACAO VISUAL - ME. Objeto: Serviços de confecção e instalação de 05 (cinco) banners de lona e 01 (um) outdoor em papel com informações institucionais relativas à prevenção contra a pandemia de COVID-19. Valor total: R\$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: 06.01.10.301.0040.2.061.339039.02.000000. Data de assinatura: 02/05/2020. Artur Nogueira, 10 de junho de 2020. Ivan Cleber Vicenotti - Prefeito Municipal

ARUJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Relação de contratos

Contrato nº 3.104 de 12/05/2020; Contratante: PMA; Contratada: CONDR SIA INDÚSTRIA QUÍMICA. Objeto: aquisição de armas de eletrochoque (armas não letais) para uso da guarda municipal; Valor: R\$ 132.466,15 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos); Validade: 05 (cinco) meses.

Contrato nº 3.112 de 01/06/2020; Contratante: PMA; Contratada: LUXFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet na velocidade de 150Mbps; Valor: R\$ 2.999,88 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); Validade: 12 (doze) meses.

Aditamento nº 03 de 01/06/2020 ao Contrato nº PD017663 de 30/06/2017; Contratante: PMA; Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. Objeto: prestação de serviços técnicos de informática. R\$ 704.400,00 (setecentos e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para o presente exercício e o valor de R\$ 384.400.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 02.10.07.26.782.0058.2203.3.3.90.39.00 a preços de junho/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Prefeitura Municipal de Arujá, 10 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ CNPJ Nº 58.478.652/0001-16. CONTRATADA: PASSOS ARQUITETURA & ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ Nº 31.289.533/0001-69. CONTRATO: 097/2020. PROCESSO: 17.671/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO "AS BUILT", DA ÁREA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, LOCALIZADA NA RUA RODRIGUES ALVES, Nº 51 - CENTRO DE ARUJÁ, COM ÁREA DE 4.398,20M². VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ DE 02 (DOIS) MESES INICIANDO-SE NA DATA INDICADA PELO CONTRATANTE NA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, COM EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - DOESP. O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). ARUJÁ, 05 DE JUNHO DE 2020. GABRIEL DOS SANTOS - PRESIDENTE.

ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 021/2020 Ref: Processo Licitatório nº 032/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020 - Contratante: FEEMA - Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: UP GRADE INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ/MF nº 01.970.376/0001-91 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN. Valor Mensal: R\$ 72.000,00 - Valor Anual: R\$ 864.000,00 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Pagamento: Mensal. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22 e 23 de 2020. Ref: Processo nº 031/2020 - Pregão Presencial nº 013/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DESTINADOS A UPA DE ASSIS. Detentoras e valores: QUALYLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.546.899/0001-42, valor global estimado R\$ 24.816,00; MEDIMPOT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.334/0001-61, valor global estimado R\$ 190.103,90; PLACIDIO COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.123.729/0001-86, valor global estimado R\$ 80.650,85; MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, valor global estimado R\$ 136.124,63; BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.383/0001-80, valor global estimado R\$ 406,50; MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.038/0001-88, valor global estimado R\$ 47.180,00; COMERCIAL 3 ALBE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.400.052/0001-91, valor global estimado R\$ 78.155,00; CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.074/0001-04, valor global estimado R\$ 85.992,64; e JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.742.491/0001-33, valor global estimado R\$ 50.383,38.

Prazo para realização: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 030/2020 - Ref: Processo nº 029/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020 - Contratada: GOLD ULTRAGEST CORRETORA DE SEGUROS, SERVIÇOS MÉDICOS E ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA - ME - CNPJ n. 12.187.342/0001-41 - Objeto: CREDECIMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS(JURÍDICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ASSIS - Valor por plantão/hora: R\$ 120,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Pagamento: Mensal. Assis, 10 de junho de 2020. Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo.

AVARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

AVISOS DE EDITAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2.020 - PROCESSO Nº. 153/2.020

COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório, para atendimento de toda municipalidade, exceto as Secretarias de Saúde e Educação

Recebimento das Propostas: 22 de junho de 2.020 das 08 horas até 02 de julho de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 02 de julho de 2.020 às 08h30min Início da Sessão de Disputa de Lances: 06 de julho de 2.020 às 10 horas

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de Junho de 2.020 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2.020 - PROCESSO Nº. 175/2.020

COM COTA EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais para adequação da acessibilidade dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recebimento das Propostas: 24 de junho de 2.020 das 10 horas até 06 de julho de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 06 de julho de 2.020 às 08h10min Início da Sessão: 06 de julho de 2.020 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2508 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de junho de 2.020 - Eliana da Silva Almeida - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2.020 - PROCESSO Nº. 180/2.020

COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de acessórios médicos hospitalares (inalador, termômetro e capa de colchão) para as Unidades de Saúde, Pronto Socorro e do SAMU

Recebimento das Propostas: 17 de junho de 2.020 das 08 horas até 29 de junho de 2.020 às 08 horas

Abertura das Propostas: 29 de junho de 2.020 às 08h30min Início da Sessão de Disputa de Lances: 29 de junho de 2.020 às 10 horas

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de Junho de 2.020 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

REPEIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020 - PROCESSO Nº. 156/2020

ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de concreto usinado e locação de bomba de concreto.

Data de Encerramento: 26 de junho de 2.020 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 26 de junho de 2.020 às 10 horas. Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de junho de 2.020 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoeira.

TERMO DE DELIBERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2020 - PROCESSO Nº. 158/2020

Aberturando pedido de impugnação de empresa e considerando deferimento da Secretaria Municipal de Educação, referente o Pregão em epígrafe, motivo pelo qual, a Senhora Josiane Aparecida Lopes de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a inclusão de itens a serem conferidos nos sites: www.avare.sp.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se:

Recebimento das Propostas: 15 de junho de 2.020 das 10 horas até 26 de junho de 2.020 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 26 de junho de 2.020 às 08h10min Início da Sessão de Disputa de Lances: 26 de junho de 2020 às 10h30min

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de junho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - PROCESSO Nº 165/2020

Considerando a necessidade de alteração no termo de referência, o Senhor ALEXANDRE LEAL NIGRO, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Transportes, no uso de suas atribuições legais pelo decreto nº 813/2017, DETERMINA a reterratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 06 de julho de 2020, às 10 horas para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de junho de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Abelardo Ferreira Mendes - Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA o Senhor RONALDO MILANI & CIA LTDA - EPP, responsável pelo registro de preços para futura aquisição de baterias para toda Municipalidade, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 054/2020 - Processo nº. 117/2020. Homologado em: 03/06/2020.

Rosildo Wilson Machado - Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas CIRURGICA NOVA ERA LTDA - EPP e COLOPLAST DO BRASIL LTDA, responsáveis pelo registro de preços para futura aquisição de bolsas de colostomia/ileostomia, urostomia, para atender os pacientes inscritos no Programa de Ostomia, CASE e Mandado Judicial, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 052/2020 - Processo nº. 130/2020. Homologado em: 02/06/2020.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2020 - Processo nº. 167/2020

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação à MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor global de R\$ 6.734,85 (Seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), objetivando o fornecimento de conjunto de pás para FRX - Heurstart Smarts Pads II da marca Philips para o SAMU, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de junho de 2.020. Rosildo Wilson Machado - Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2020 - Processo nº 171/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Detentora: RONALDO MILANI & CIA LTDA - EPP. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de baterias para toda Municipalidade.

Valor Global: R\$ 201.764,60 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura da Ata de Registro: 03/06/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2020 - Processo nº. 130/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Detentora: CIRURGICA NOVA ERA LTDA - EPP. Valor Global: R\$ 162.207,46 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos)

Detentora: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. Valor Global: R\$ 100.053,65 (cem mil, cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de bolsas de colostomia/ileostomia, urostomia, para atender os pacientes inscritos no Programa de Ostomia, CASE e Mandado Judicial.

Data da Assinatura da Ata de Registro: 02/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2020

Processo nº. 167/2020

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de conjunto de pás para FRX - Heurstart Smarts Pads II da marca Philips para o SAMU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Valor Global: R\$ 6.734,85 (Seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 05/06/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO e REAJUSTADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/19 - PROCESSO Nº 1151/9 (Contrato nº 124/19), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL ESCOLA CIE, objetivando a contratação de empresa, que visa o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso II e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágios de Estudantes, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de maio de 2021, no valor global de R\$ 1.196.492,40 (Um milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Ronaldo Adão Guardiano - Secretário Municipal da Administração da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/17 - PROCESSO Nº 173/17 (Contrato nº 177/17), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa CONVENIENS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de Corpo de Bombeiros da cidade de Avaré/SP, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 14 de junho de 2021, no valor global de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Carlos Alexandre Prandini - 1º Tenente Comandante do Corpo de Bombeiros da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE RESCISÃO

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato nº 316/10, referente a Concorrência Pública Nº 010/10 - PROCESSO Nº 257/10, que objetiva a concessão de direito de real uso, concede o uso com encargo de imóvel, localizado no Recinto de Expostos: Dr. Fernando Cruz Pimentel, com finalidade de funcionar o Jôquei Club de Avaré, de acordo com a Lei 1.312/10, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com o artigo 78, inciso I e II c/c artigo 79 inciso I, da Lei 8.666/93 e de ante o descumprimento das Cláusula Terceira e Quinta do contrato. Assinatura do Termo de Rescisão em: 04/06/2020.

BARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Concorrência nº 01/2020 - Classificação

A CPL torna público que, classificou as propostas apresentadas na concorrência 01/2020, objetivando a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de mat. mqn. e eqs. necessários para a obra de construção de Galeria de Águas Pluviais, no Lago Municipal "Accácio Masson", localizado na Av. José Jorge Resegue, como segue: 1º lugar: A. Fernandez Construções Eireli, R\$ 114.856,62; 2º lugar: Conalpa Construtora Alta Paulista Eireli-EPP, R\$150.784,33. Concede-se o prazo de 5 dias úteis para eventuais recursos.

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

EDITAL Nº 049/2020 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2020

O Prefeito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, torna público para conhecimento de todos os interessados, conforme explanado a cada item dos recursos, e o princípio da vinculação das partes ao edital, acolho os pareceres do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para julgar procedente em parte os recursos e julgar inabilitada a empresa U.L.F. Logística Ambiental Eireli 7.11 por não apresentar o documento exigido no item 7.1.1, alínea "b", do edital, e julgo improcedentes os recursos quanto as matérias de inexigibilidade e reabertura

de fase de lances, no procedimento de licitação, Pregão nº 043/2020. Barra Bonita, 09 de junho de 2020. José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 052/2020 - REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada registrada no CREA para execução de obras e serviços visando a melhoria na iluminação pública de diversas

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

C L. FEMA

is. nº 173 B

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0284 / 006 / 00000033-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO EDUC DO MUN DE ASSIS
CPF/CNPJ:	51.501.559/0001-36

Banco:	033 - SANTANDER BANESPA - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3681 / 00013000730-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	UP GRADE INT MEDICINA
CPF/CNPJ:	01.970.376/0001-91
Valor:	R\$ 67.572,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	UP GRADE INT MEDICINA
Histórico:	UP GRADE INT MEDICINA NF 106

Data / Hora da operação:	22/06/2020 10:54:34
---------------------------------	---------------------

Código da operação: 00178899**Chave de segurança:** ANAWEKX6H0Y79YFR

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Autorização de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

C L. FEMA
Fls. nº 174 B


Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0284 / 006 / 00000033-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO EDUC DO MUN DE ASSIS
CPF/CNPJ:	51.501.559/0001-36

Banco:	033 - SANTANDER BANESPA - 090400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3681 / 13000730-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	UP GRADE INT MEDICINA
CPF/CNPJ:	01.970.376/0001-91
Valor:	R\$ 67.572,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	UP GRADE INT MEDICINA
Histórico:	UP GRADE INT MEDICINA NF 106

Data / Hora da autorização:	22/06/2020 10:53:47
------------------------------------	---------------------

Código da operação:	97537456
----------------------------	----------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20200617u01970376000191	Número da Nota 00000106			
	Data e Hora de Emissão 17/06/2020 09:38:31			
	Código de Verificação WYKT-PM53			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 01.970.376/0001-91 Inscrição Municipal: 2.626.847-7 Nome/Razão Social: UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA Endereço: AV ANGELICA 2530, 5º ANDAR SALA 51 - Consolação - CEP: 01228-200 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS CPF/CNPJ: 51.501.559/0001-36 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV AV GETULIO VARGAS 1200 - VILA NOVA SANTANA - CEP: 19807-130 Município: Assis UF: SP E-mail: materias@femanet.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Número de Empenho 001574/20 Termo de Contrato nº 021/2020 Processo Licitatório nº 023/2020 Tomada de Preços nº 001/2020 parcela 1/12 Dados Bancários Banco Santander (033) Ag: 3681 C/C: 13000730-2				
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;"> <p>FEMA</p> <p>Entrada <u>18/06/20</u></p> <p>Vencimento <u>22/06/20</u></p> <p>Custo _____</p> <p>Nome <u>Juliano</u></p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>C L. FEMA</p> <p>Fls. nº <u>175 B</u></p> </div> </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 72.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.080,00	720,00	2.160,00	468,00
Código do Serviço				
04030 - Medicina e biomedicina.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	72.000,00	2,00%	1.440,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 11.757,60 (16,33%)	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2020;				

NF
Valida
18/06/20

72.000,00+
1.080,00-
720,00-
2.160,00-
468,00-

-003

67.572,00*



Município de Assis

OVA SANTANA CEP: 19807-634

IL: materiais@femanet.com.br

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

001574/ 1SubempenhoOrçamentário

INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

Nº CONTA

471

DE TERCEIROS - PESSOA JU

INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

CONSOLAÇÃO

FONE:

(11) 3214 - 1856

CIDADE:

SÃO PAULO

SP

NÚMERO

1

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMIÇÃO

17.06.20

VENCIMENTO

VALOR ORÇADO

864.000,00

SALDO ANTERIOR

864.000,00

VALOR DO EMPENHO

72.000,00

SALDO ATUAL

792.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA REFERENTES AO MÊS DE MAIO/2020 - NFE. 000106	72.000,0000	72.000,00

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e
Conta Corrente na Nota Fiscal

C L. FEMA
Fls. nº 176 B

TOTAL GERAL

72.000,00

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, / /

ASSINATURA / RG:

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.



Fundação Educacional do Município de Assis
 AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP: 19807-634
 ASSIS - SP CNPJ: 51.501.559/0001-36
 SITE: www.femanet.com.br E-MAIL: materiais@femanet.com.br

NOTA DE EMPENHO
 C L. FEMA
 Fls. nº 777 B

Nº DO EMPENHO/TIPO
 001574/20Global Orçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

DOTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
 CREDOR 4552 UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

Nº CONTA
 471

ENDEREÇO: AVENIDA ANGELICA 2530 CONSOLAÇÃO FONE: (11) 3214 - 1856 CIDADE: SÃO PAULO SP

LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 1 SOLICITAÇÃO Nº 10.06.20 PROC. COMPRA Nº 10.06.20 EMISSÃO VENCIMENTO

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
3.534.214,60	1.455.839,82	864.000,00	591.839,82

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.	72.000,0000	864.000,00

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e Conta Corrente na Nota Fiscal

TOTAL GERAL 864.000,00

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBEMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, / /

ASSINATURA / RG:

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.

UPA – FEMA – Atividades realizadas

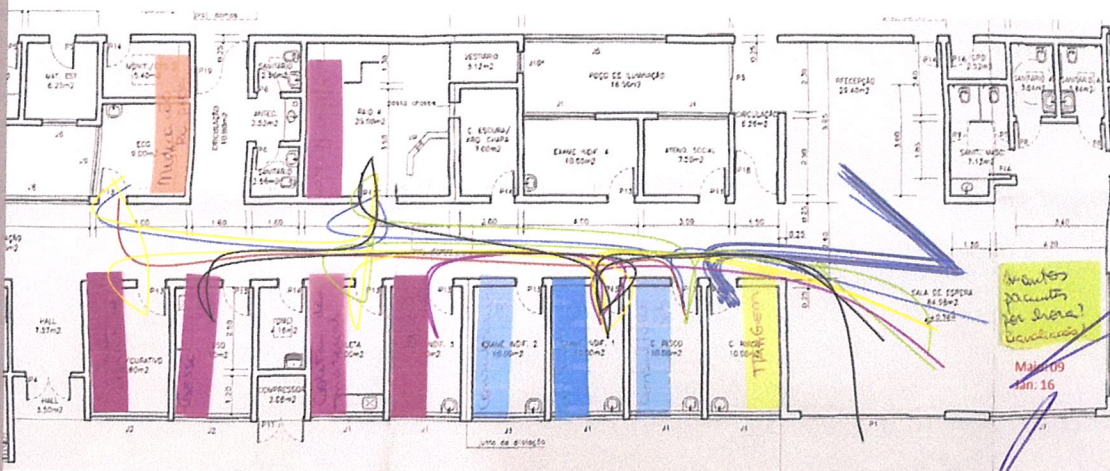
C L. FEMA
Fls. nº 178 B

- **TeleCardiologia**
 - Treinamento da Enfermagem e Médicos dos consultórios e da Emergência, conforme plantão;
 - Operação assistida da implantação do TeleCardio (ECG realizado via integração com sistemas e inteligência médica + Videoconferência com especialista);

- **Gerenciamento Diário – GD**
 - Implantada a coleta de dados para Gestão a Vista da chegada do paciente até o médico;
 - Análise de ganhos rápidos para mitigar fila de espera para atendimento do médico;

- **Tempos e Movimentos Ciclo do Processo do Paciente - Lean**
 - Implantada a coleta de dados para geração de indicadores do Atendimento Médico até a Reavaliação Médica, contemplando destino de exames, medicações e solicitações de internações;
 - Espagete Chart - Jornada do Paciente;
 - SIPOC - Jornada do Paciente;
 - SIPOC – Sala de Emergência;
 - Fluxograma: Triagem, Médico, Enfermagem;

- **Visão Geral**
 - Levantamento técnico pelo Dr. Andre Nunes
 - Levantamento técnico pelo Dr. Amilcar Mocelin
 - Mapeamento da situação atual Jorciene
 - Cadastramento no site de treinamentos definido como DECO
 - Análise da “Temperatura” das filas e plano de ação para mitigação;



- Spaghetti Chart

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

C L. FEMA
Fls. nº 179 B

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0284 / 006 / 00000033-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO EDUC DO MUN DE ASSIS
CPF/CNPJ:	51.501.559/0001-36

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3681 / 00013000730-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	UP GRADE INT MEDICA
CPF/CNPJ:	01.970.376/0001-91
Valor:	R\$ 67.572,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	UP GRADE INT MEDICA
Histórico:	

Data / Hora da operação:	13/07/2020 15:11:25
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00164533
Chave de segurança:	ZSKLTT0MVWC9PTSQ

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Autorização de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

C L. FEMA
Fls. nº 180B

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0284 / 006 / 00000033-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO EDUC DO MUN DE ASSIS
CPF/CNPJ:	51.501.559/0001-36

Banco:	033 - SANTANDER BANESPA - 090400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3681 / 13000730-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	UP GRADE INT MEDICA
CPF/CNPJ:	01.970.376/0001-91
Valor:	R\$ 67.572,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	UP GRADE INT MEDICA
Histórico:	UP GRADE INT MEDICA NF 113

Data / Hora da autorização:	13/07/2020 09:52:26
------------------------------------	---------------------

Código da operação:	79394831
----------------------------	----------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

72.000,00
 1.080,00
 720,00
 2.160,00
 468,00
 -003
 67.572,00

FEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota
00000113
 Data e Hora de Emissão
10/07/2020 07:29:37
 Código de Verificação
HGQP-QAGX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

001-91 Inscrição Municipal: 2.626.847-7
 TRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA
 1 2530, 5º ANDAR SALA 51 - Consolação - CEP: 01228-200
 UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

JACAO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS
 001-36 Inscrição Municipal: ----
 Endereço: AV AV GETULIO VARGAS 1200 - VILA NOVA SANTANA - CEP: 19807-130
 Município: Assis UF SP E-mail: materias@femanet.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Numero de Empenho 001574/20
 Termo de Contrato nº 021/2020
 Processo Licitatório nº 023/2020
 Tomada de Preços nº 001/2020
 parcela 2/12

Dados Bancários
 Banco Santander (033)
 Ag: 3681
 C/C: 13000730-2

FEMA
 Entrada 10/07/20
 Vencimento 13/07/20
 Custo _____
 Nome Fulvona

CL. FEMA
Fis. nº 181B

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 72.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.080,00	720,00	2.160,00	468,00

Código do Serviço

04030 - Medicina e biomedicina.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	72.000,00	2,00%	1.440,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R\$ 11.757,60 (16,33%)

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2020;

NF
 Valida
 10/07/20



Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP: 19807-634
ASSIS - SP CNPJ: 51.501.559/0001-36
SITE: www.femanet.com.br E-MAIL: materiais@femanet.com.br

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

001574/ 2SubempenhoOrçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

DOTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Nº CONTA

471

CREDORES 4552 UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

ENDEREÇO:

AVENIDA ANGELICA 2530 CONSOLAÇÃO

FONE:

(11) 3214 - 1856

CIDADE:

SÃO PAULO

SP

LICITAÇÃO

NÚMERO

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMISSÃO

VENCIMENTO

Tomada de Preços

1

10.07.20

VALOR ORÇADO

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

864.000,00

792.000,00

72.000,00

720.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/2020 - NFE. 000113	72.000,0000	72.000,00

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e
Conta Corrente na Nota Fiscal

C L. FEMA
Fls. nº 18213

TOTAL GERAL

72.000,00

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, ____/____/____

ASSINATURA / RG:

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.



Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP: 19807-634
ASSIS - SP CNPJ: 51.501.559/0001-36
SITE: www.femanet.com.br E-MAIL: materiais@femanet.com.br

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO
001574/20Global Orçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

DOTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Nº C/CONTA 471

CREADOR 4552 UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ANGELICA 2530 CONSOLAÇÃO FONE: (11) 3214 - 1856 CIDADE: SÃO PAULO SP

LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 1 SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO 10.06.20 VENCIMENTO

VALOR ORÇADO	SAÍDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SAÍDO ATUAL
3.534.214,60	1.455.839,82	864.000,00	591.839,82

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.	72.000,0000	864.000,00

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e
Conta Corrente na Nota Fiscal

C L. FEM A
Fls. nº 183 B

TOTAL GERAL 864.000,00

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTÁBIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, _____

ASSINATURA / RG: _____

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.


CAIXA

UP GRADE

C L. FEMA
Fls. nº 184**2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos federais**

Via Internet Banking Caixa

Nome:	FUNDAÇÃO EDUC DO MUN DE ASSIS
Conta de débito:	0284 / 006 / 00000033-1

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2020
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	51.501.559/0001-36
	04- CÓDIGO DA RECEITA	4085
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06- DATA DE VENCIMENTO	20/07/2020
01- NOME / TELEFONE	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 6.982,56
FUND EDUC DO MUNIC DE ASSIS / (18) 3302-1055	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 6.982,56
	11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 20072020 028400600000033 00446265	

Identificação da operação:	FEMA TRIBUTOS
Data de débito:	20/07/2020
Data/hora da operação:	20/07/2020

Código da operação:	00446265
Chave de segurança:	3N411M9VV8RM8C3G

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP: 19807-634
ASSIS - SP CNPJ: 51.501.559/0001-36
SITE: www.femanet.com.br E-MAIL: materiais@femanet.com.br

NOTA DE EMPENHO

C L. FEM
Fls. nº 186 B

Nº DO EMPENHO/TIPO
000207/20 Extraorçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA:

DOAÇÃO IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)

Nº CONTA
996

CREDORES 209 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL 000

ENDEREÇO:

RUA ANGELO BERTONCINI 270 CENTRO

FONE:
(18) 3322-2678

CIDADE:
ASSIS

SP

LICITAÇÃO

Tomada de Preços

NÚMERO

1

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMISSÃO

23.06.

VENCIMENTO

VALOR ORÇADO

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

3.348,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	RECOLHIMENTO DO PIS DESCONTADO DE UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA REFERENTES AO MÊS DE MAIO/2020 - NFE. 000106	468,00	468,00
2	1	UN	RECOLHIMENTO DO COFINS DESCONTADO DE UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA REFERENTES AO MÊS DE MAIO/2020 - NFE. 000106	2.160,00	2.160,00
3	1	UN	RECOLHIMENTO DO CSLL DESCONTADO DE UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA		

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e Conta Corrente na Nota Fiscal

TOTAL GERAL

DIRETOR EXECUTIVO


SUPERVISOR CONTÁBIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, ____ / ____ / ____

ASSINATURA / RG:

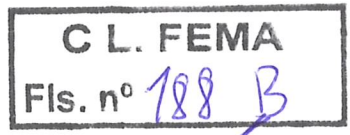
*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20200617u01970376000191</p>	Número da Nota 00000106
	Data e Hora de Emissão 17/06/2020 09:38:31
	Código de Verificação WYKT-PM53
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 01.970.376/0001-91 Inscrição Municipal: 2.626.847-7 Nome/Razão Social: UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA Endereço: AV ANGELICA 2530, 5º ANDAR SALA 51 - Consolação - CEP: 01228-200 Município: São Paulo UF: SP	
TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS CPF/CNPJ: 51.501.559/0001-36 Inscrição Municipal: --- Endereço: AV AV GETULIO VARGAS 1200 - VILA NOVA SANTANA - CEP: 19807-130 Município: Assis UF: SP E-mail: materias@femanet.com.br	
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Número de Empenho 001574/20 Termo de Contrato nº 021/2020 Processo Licitatório nº 023/2020 Tomada de Preços nº 001/2020 parcela 1/12	
Dados Bancários Banco Santander (033) Ag: 3681 C/C: 13000730-2	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> C L. FEMA Fls. nº 18 7B </div>	
<div style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin-bottom: 10px;">FEMA</div> Entrada <u>18/06/20</u> Vencimento <u>22/06/20</u> Custo _____ Nome <u>Juliano</u>	

NF
 Válida
 18/06/20

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA



Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0284 / 006 / 00000033-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO EDUC DO MUN DE ASSIS
CPF/CNPJ:	51.501.559/0001-36

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3681 / 00013000730-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	UP GRADE INT MEDICA
CPF/CNPJ:	01.970.376/0001-91
Valor:	R\$ 67.572,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	UP GRADE INT MEDICA
Histórico:	


Data de débito:	11/08/2020
Data / Hora da operação:	11/08/2020 14:57:10

Código da operação:	00142141
Chave de segurança:	N8EGLVUY1CU2ZC8C

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20200810u01970376000191</p>	Número da Nota 00000120			
	Data e Hora de Emissão 10/08/2020 07:36:31			
	Código de Verificação HHMY-NXQC			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 01.970.376/0001-91 Inscrição Municipal: 2.626.847-7 Nome/Razão Social: UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA Endereço: AV ANGELICA 2530, 5º ANDAR SALA 51 - Consolação - CEP: 01228-200 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS CPF/CNPJ: 51.501.559/0001-36 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV AV GETULIO VARGAS 1200 - VILA NOVA SANTANA - CEP: 19807-130 Município: Assis UF: SP E-mail: materias@femanet.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Número de Empenho 001574/20 Termo de Contrato nº 021/2020 Processo Licitatório nº 023/2020 Tomada de Preços nº 001/2020 parcela 3/12 Dados Bancários Banco Santander (033) Ag: 3681 C/C: 13000730-2				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> C L. FEMA Fls. nº 7893 </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 72.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.080,00	720,00	2.160,00	468,00
Código do Serviço 04030 - Medicina e biomedicina.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	72.000,00	2,00%	1.440,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 11.757,60 (16,33%)		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2020;				

FEMAEntrada 10 / 08 / 20Vencimento 11 / 08 / 20

Custo _____

Nome Fulvina



Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP: 19807-634
ASSIS - SP CNPJ: 51.501.559/0001-36
SITE: www.femanet.com.br E-MAIL: materiais@femanet.com.br

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO
001574/ 3SubempenhoOrçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

DOTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Nº CONTA
471

CREADOR 4552 UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

ENDEREÇO:

AVENIDA ANGELICA 2530 CONSOLAÇÃO

FONE:

(11) 3214 - 1856

CIDADE:

SÃO PAULO

SP

LICITAÇÃO

NÚMERO

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMIÇÃO

VENCIMENTO

Tomada de Preços

1

10.08.20

VALOR ORÇADO

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

864.000,00

720.000,00

72.000,00

648.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA	72.000,0000	72.000,00

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e
Conta Corrente na Nota Fiscal

C L. FEM A
Fls. nº 190 B

TOTAL GERAL 72.000,00

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, ____ / ____ / ____

ASSINATURA / RG:

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.



Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP: 19807-634
ASSIS - SP CNPJ: 51.501.559/0001-36
SITE: www.femanet.com.br E-MAIL: materiais@femanet.com.br

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO
001574/20Global Orçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

DOTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Nº CONTA 471

CREDO 4552 UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ANGELICA 2530 CONSOLAÇÃO FONE: (11) 3214 - 1856 CIDADE: SÃO PAULO SP

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Tomada de Preços	1			10.06.20	
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL
3.534.214,60	1.455.839,82		864.000,00		591.839,82

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.	72.000,0000	864.000,00

C.L. FEMA
Fls. nº 491 B

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e
Conta Corrente na Nota Fiscal

TOTAL GERAL 864.000,00

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBEMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, _____

ASSINATURA / RG: _____

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

C L. FEMA

Fls. nº 192 B

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0284 / 006 / 00000033-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO EDUC DO MUN DE ASSIS
CPF/CNPJ:	51.501.559/0001-36

T P = 01 / 2020

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3681 / 00013000730-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	UP GRADE INT MEDICA
CPF/CNPJ:	01.970.376/0001-91
Valor:	R\$ 67.572,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	UP GRADE INT MEDICA
Histórico:	

Data de débito:	14/09/2020
Data / Hora da operação:	14/09/2020 14:20:28

Código da operação:	00100571
Chave de segurança:	X7NMLVCP4W8NR30

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20200910u01970376000191	Número da Nota 00000122			
	Data e Hora de Emissão 10/09/2020 06:15:12			
	Código de Verificação RCSY-VARU			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 01.970.376/0001-91 Inscrição Municipal: 2.626.847-7 Nome/Razão Social: UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA Endereço: AV ANGELICA 2530, 5º ANDAR SALA 51 - Consolação - CEP: 01228-200 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS CPF/CNPJ: 51.501.559/0001-36 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV AV GETULIO VARGAS 1200 - VILA NOVA SANTANA - CEP: 19807-130 Município: Assis UF: SP E-mail: materias@femanet.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Número de Empenho 001574/20 Termo de Contrato nº 021/2020 Processo Licitatório nº 023/2020 Tomada de Preços nº 001/2020 parcela 4/12 Dados Bancários Banco Santander (033) Ag: 3681 C/C: 13000730-2				
FEMA Entrada <u>10/09/20</u> Vencimento <u>14/09/20</u> Custo _____ Nome <u>Juliana</u>				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> C L. FEMA Fls. nº 193 B </div>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 72.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.080,00	720,00	2.160,00	468,00
Código do Serviço 04030 - Medicina e biomedicina.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	72.000,00	2,00%	1.440,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 11.757,60 (16,33%)		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/10/2020;				

validada, ok

ma Julia

10.09.2020

72-000-00-
-1-080-00-
720-00-
2-160-00-



NOTA DE EMPENHO

Município de Assis
JOVA SANTANA CEP: 19807-634
6
MAIL: materiais@femagnet.com.br

Nº DO EMPENHO/TIPO
001574/ 4SubempenhoOrçamentário

INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

Nº CONTA
471

S DE TERCEIROS - PESSOA JU
- INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

30 CONSOLAÇÃO **FONE:** (11) 3214 - 1856 **CIDADE:** SÃO PAULO SP

NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
1			10.09.20	

SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
648.000,00	72.000,00	576.000,00

	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CINA REFERENTES AO MÊS DE 20 - NFE. 000122	72.000,0000	72.000,00

C L. FEM
Fls. nº 194 B

Recedor: Favor informar Banco, Agência e
conta na Nota Fiscal

TOTAL GERAL 72.000,00

SUPERVISOR CONTABIL

CLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
CONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSINATURA / RG:

PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.

-003

67-572-00-



Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP: 19807-634
ASSIS - SP CNPJ: 51.501.559/0001-36
SITE: www.femanet.com.br E-MAIL: materiais@femanet.com.br

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO
001574/20Global Orçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

Nº CONTA
471

DOTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREADOR 4552 UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ANGELICA 2530 CONSOLAÇÃO FONE: (11) 3214 - 1856 CIDADE: SÃO PAULO SP

LICITAÇÃO Tomada de Preços NÚMERO 1 SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO 10.06.20 VENCIMENTO

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
3.534.214,60	1.455.839,82	864.000,00	591.839,82

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.	72.000,0000	864.000,00

C L. FEMA
Fls. nº 195 B

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e
Conta Corrente na Nota Fiscal

TOTAL GERAL 864.000,00

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, _____

ASSINATURA / RG: _____

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.

Para: Alessandro Palma <alessandro@isalut.com.br>; materiais@femanet.com.br <materiais@femanet.com.br>; Leandro Lopes Leite <leandro.leite@imedgroup.com.br>;
Wagner R. Ferreira <wagner.ferreira@imedgroup.com.br>
Assunto: RE: FEMA ASSIS EMPENHO

Bom dia,

Segue em anexo a nota referente aos dados abaixo:

Número de Empenho 001574/20

Termo de Contrato nº 021/2020

Processo Licitatório nº 023/2020

Tomada de Preços nº 001/2020

parcela 1/12

Favor confirmar o recebimento da mesma.

Obrigado,

Wagner

De: Alessandro Palma <alessandro@isalut.com.br>
Enviado: terça-feira, 16 de junho de 2020 22:37
Para: Financeiro Setor <financeiro@imedgroup.com.br>
Assunto: FEMA ASSIS EMPENHO

Wagner
Segue empenho da FEMA - ASSIS
Amanha te ligo e te explico

C L. FEMA
Fls. nº 196 B

Abs



Alessandro Palma

Relações Institucionais

isalut.com.br

alessandro@isalut.com.br

(18) 99764.9000

De: FEMA Licitação <licitacaofema@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 16 de junho de 2020 16:32

Para: Alessandro Palma <alessandro@isalut.com.br>

Assunto: EMPENHO

Boa tarde, Alessandro

Segue em anexo empenho referente aos serviços da iSalut junto a Unidade de Pronto Atendimento de Assis.

Atenciosamente,
João Perandr 
Setor de Licita 
(18) 3302-1052

Financeiro Setor
Av. Ang lica, 2530 - 9  Andar
Consola 
CEP: 01228-200

+55 11 3865-2547

Wagner R. Ferreira
Av. Ang lica, 2530 - 9  Andar
Consola 
CEP: 01228-200

+55 11 3865-2547


C L. FEMA
Fls. n 

CAIXA**Comprovante de pagamento de tributos federais**

Via Internet Banking Caixa

C L. FEMA Fls. n° 197 B

Nome:	FUNDACAO EDUC DO MUN DE ASSIS
Conta de débito:	0284 / 006 / 00000033-1

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2020
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	51.501.559/0001-36
	04- CÓDIGO DA RECEITA	4085
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	01- NOME / TELEFONE	06- DATA DE VENCIMENTO
FUND EDUC DO MUNIC DE ASSIS / (18) 3302-1055	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 12.159,46
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 12.159,46
	11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 17092020 028400600000033 00499616	

Identificação da operação:	FEMA TRIBUTOS
Data de débito:	17/09/2020
Data/hora da operação:	17/09/2020 09:08:20

Código da operação:	00499616
Chave de segurança:	L5YQH7WF1AK3SCKC

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Autorização de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

C L. FEMA
Fls. nº 198 B

Nome:	FUNDAÇÃO EDUC DO MUN DE ASSIS
Conta de débito:	0284 / 006 / 00000033-1

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2020
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	51.501.559/0001-36
	04- CÓDIGO DA RECEITA	4085
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01- NOME / TELEFONE	06- DATA DE VENCIMENTO	18/09/2020
FUND EDUC DO MUNIC DE ASSIS / (18) 3302-1055	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 12.159,46
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 12.159,46
		11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 02840060000033 75432563


Identificação da operação:	FEMA TRIBUTOS
Data de débito:	17/09/2020
Data/hora da operação:	17/09/2020 09:07:25

Código da operação:	75432563
----------------------------	----------

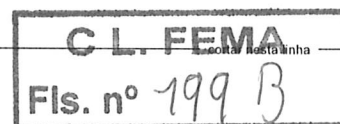
Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.


ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	51.501.559/0001-36
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4085
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE FEMA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (18) 33021055	06 DATA DE VENCIMENTO	18/09/2020
FEMA - TRIBUTOS	07 VALOR DO PRINCIPAL	12.159,46
DARF válido para pagamento até 18/09/2020 Domicílio tributário do contribuinte: ASSIS	08 VALOR DA MULTA	0,00
NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.60.71.6179 - opção 1 - DLL versão 1.4	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	12.159,46

85600000121-9 59460064026-4 21515015590-5 00140850244-9

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	51.501.559/0001-36
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4085
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE FEMA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (18) 33021055	06 DATA DE VENCIMENTO	18/09/2020
FEMA - TRIBUTOS	07 VALOR DO PRINCIPAL	12.159,46
DARF válido para pagamento até 18/09/2020 Domicílio tributário do contribuinte: ASSIS	08 VALOR DA MULTA	0,00
NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.60.71.6179 - opção 1 - DLL versão 1.4	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	12.159,46

85600000121-9 59460064026-4 21515015590-5 00140850244-9

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota
00000120
 Data e Hora de Emissão
10/08/2020 07:36:31
 Código de Verificação
HHMY-NXQC

20200810u01970376000191

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.970.376/0001-91** Inscrição Municipal: **2.626.847-7**
 Nome/Razão Social: **UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA**
 Endereço: **AV ANGELICA 2530, 5º ANDAR SALA 51 - Consolação - CEP: 01228-200**
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS** Inscrição Municipal: **----**
 CPF/CNPJ: **51.501.559/0001-36**
 Endereço: **AV AV GETULIO VARGAS 1200 - VILA NOVA SANTANA - CEP: 19807-130**
 Município: **Assis** UF: **SP** E-mail: **materias@femanet.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Numero de Empenho **001574/20**
 Termo de Contrato n° **021/2020**
 Processo Licitatório n° **023/2020**
 Tomada de Preços n° **001/2020**
 parcela **3/12**

Dados Bancários
 Banco Santander (033)
 Ag: 3681
 C/C: 13000730-2

C L. FEMA
Fls. nº 200 B

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 72.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.080,00	720,00	2.160,00	468,00

Código do Serviço 04030 - Medicina e biomedicina.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	72.000,00	2,00%	1.440,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 11.757,60 (16,33%)		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2020;

FEMA
 Entrada 10 / 08 / 20
 Vencimento 11 / 08 / 20
 Custo _____
 Nome Fulviner



Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP: 19807-634
ASSIS - SP CNPJ: 51.501.559/0001-36
SITE: www.femanet.com.br E-MAIL: materiais@femanet.com.br

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

000283/20 Extraorçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA:

DOTAÇÃO IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)

Nº CONTA
996

CREDORES 209 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL 000

ENDEREÇO:

RUA ANGELO BERTONCINI 270 CENTRO

FONE:
(18) 3322-2678

CIDADE:
ASSIS SP

LICITAÇÃO

Tomada de Preços

NÚMERO

1

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMIÇÃO

21.08.

VENCIMENTO

VALOR ORÇADO

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

3.348,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	RECOLHIMENTO DO PIS DESCONTADO DE UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA REFERENTES AO MÊS DE JULHO/2020 - NFE. 000120	468,00	468,00
2	1	UN	RECOLHIMENTO DO COFINS DESCONTADO DE UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA REFERENTES AO MÊS DE JULHO/2020 - NFE. 000120	2.160,00	2.160,00
3	1	UN	RECOLHIMENTO DO CSLL DESCONTADO DE UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA		

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e Conta Corrente na Nota Fiscal

C L. FEM
Fls. nº 201 B

TOTAL GERAL

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEB(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, / /

ASSINATURA / RG:

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.



Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP: 19807-634
ASSIS - SP CNPJ: 51.501.559/0001-36
SITE: www.femanet.com.br E-MAIL: materiais@femanet.com.br

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

000283/20 Extraorçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA:

DOTAÇÃO IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)

Nº CONTA

996

CREDO 209 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL 000

ENDEREÇO:

RUA ANGELO BERTONCINI 270 CENTRO

FONE:

(18) 3322-2678

CIDADE:

ASSIS

SP

LICITAÇÃO

Tomada de Preços

NÚMERO

1

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMIÇÃO

21.08.

VENCIMENTO

VALOR ORÇADO

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

3.348,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			REFERENTES AO MÊS DE JULHO/2020 - NFE. 000120	720,00	720,00
Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e Conta Corrente na Nota Fiscal					

C L. FEMa
Fls. nº 202 B

TOTAL GERAL

3.348,00

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, / /

ASSINATURA / RG:

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Continuados

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0284 / 006 / 00000033-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO EDUC DO MUN DE ASSIS
CPF/CNPJ:	51.501.559/0001-36

C L. FEMA
Fls. nº *203 B*

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3681 / 00013000730-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	UP GRADE INT MEDICA
CPF/CNPJ:	01.970.376/0001-91
Valor:	R\$ 67.572,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	UP GRADE INT MEDICA
Histórico:	

Data de débito:	20/10/2020
Data / Hora da operação:	20/10/2020 14:43:01

Código da operação:	00110201
Chave de segurança:	KSTY9SPHAGCX9974

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP 19.807-130
ASSIS/SP - CNPJ 51.501.559/0001-36

SITE: www.fema.edu.br E-MAIL: materiais@fema.edu.br

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

001574/ 5SubempenhoOrçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

Nº CONTA

471

DOTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDORES 4552 UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

ENDEREÇO:

AVENIDA ANGELICA 2530 CONSOLAÇÃO

FONE:

(11) 3214 - 1856

CIDADE:

SÃO PAULO

SP

LICITAÇÃO

NÚMERO

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMIÇÃO

VENCIMENTO

Tomada de Preços

1

09.10.20

VALOR ORÇADO

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

864.000,00

576.000,00

72.000,00

504.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO/2020 - NFE. 000128	72.000,0000	72.000,00

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e
Conta Corrente na Nota Fiscal

C L. FEMA
Fls. nº 204 B

TOTAL GERAL

72.000,00

DIRETOR EXECUTIVO


SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, / /

ASSINATURA / RG:

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> <p>20201013u01970376000191</p>	Número da Nota 00000128			
	Data e Hora de Emissão 09/10/2020 15:53:13			
Código de Verificação UGAE-7TAU				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 01.970.376/0001-91 Nome/Razão Social: UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA Endereço: AV ANGELICA 2530, 5º ANDAR SALA 51 - Consolação - CEP: 01228-200 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 2.626.847-7 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS CPF/CNPJ: 51.501.559/0001-36 Endereço: AV AV GETULIO VARGAS 1200 - VILA NOVA SANTANA - CEP: 19807-130 Município: Assis				
Inscrição Municipal: ---- UF: SP E-mail: materias@femanet.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Número de Empenho 001574/20 Termo de Contrato nº 021/2020 Processo Licitatório nº 023/2020 Tomada de Preços nº 001/2020 parcela 5/12				
Dados Bancários Banco Santander (033) Ag: 3681 C/C: 13000730-2				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> C L. FEMA Fls. nº 205 B </div>				
FEMA Entrada <u>13/10/20</u> Vencimento <u>20/10/20</u> Custo _____ Nome <u>ferre</u>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 72.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.080,00	720,00	2.160,00	468,00
Código do Serviço				
04030 - Medicina e biomedicina.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	72.000,00	2,00%	1.440,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		R\$ 11.757,60 (16,33%)
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2020;				

OK, validade
13/10/20, 14:06



Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP: 19807-634
ASSIS - SP CNPJ: 51.501.559/0001-36
SITE: www.femanet.com.br E-MAIL: materiais@femanet.com.br

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO
001574/20Global Orçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

Nº CONTA
471

DOTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDO: 4552 UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ANGELICA 2530 CONSOLAÇÃO FONE: (11) 3214 - 1856 CIDADE: SÃO PAULO SP

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Tomada de Preços	1			10.06.20	

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
3.534.214,60	1.455.839,82	864.000,00	591.839,82

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPAZ DE APRESENTAR SOLUÇÕES QUE UNAM A INTELIGÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA COM INTELIGÊNCIA MÉDICA PRODUZINDO GESTÃO CLÍNICA, INDICADORES, PERFORMANCE COM REDUÇÃO DE CUSTO E GESTÃO POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS VIA METODOLOGIA LEAN.	72.000,0000	864.000,00

C L. FEMA
Fls. nº 206 B

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e Conta Corrente na Nota Fiscal

TOTAL GERAL 864.000,00

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, _____

ASSINATURA / RG: _____

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.

Materias - Fema

De: Jo Romera <jo.romera@isalut.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de outubro de 2020 15:26
Para: materiais@femanet.com.br
Cc: Alessandro Palma
Assunto: iSalut - Relatório Projeto UPA - FEMA - Mês de Referência: Setembro/2020.
Anexos: Relatorio Mensal de ações UPA FEMA - Referencia Setembro-2020.docx


Caros, boa tarde!


Segue anexo o Relatório Projeto UPA - FEMA - Mês de Referência: Setembro/2020.
Att



Jorciene Romera
Gerente de Projetos

 jo.romera@isalut.com.br

 (11) 3214-1856 / 3214-4720

 (11) 98386-2443

UPA – FEMA – Atividades realizadas

- **TeleCardiologia**

- Acompanhamento diário da TeleCardio (ECG realizado via integração com sistemas e inteligência médica + Videoconferência com especialista);
 - Orientações para envio do ECG via integração;
 - Atendimento à distância para sanar dúvidas;
- Total de Telecardio:
 - Junho: 178 exames
 - Julho: 480 exames
 - Agosto: 413 exames
 - Setembro: 466 exames

C L. FEMA
Fls. nº 208B

- **Gerenciamento Diário – GD**

- Em andamento com a análise dos indicadores para mitigar fila de espera para atendimento do médico.

- **Huddle PA**

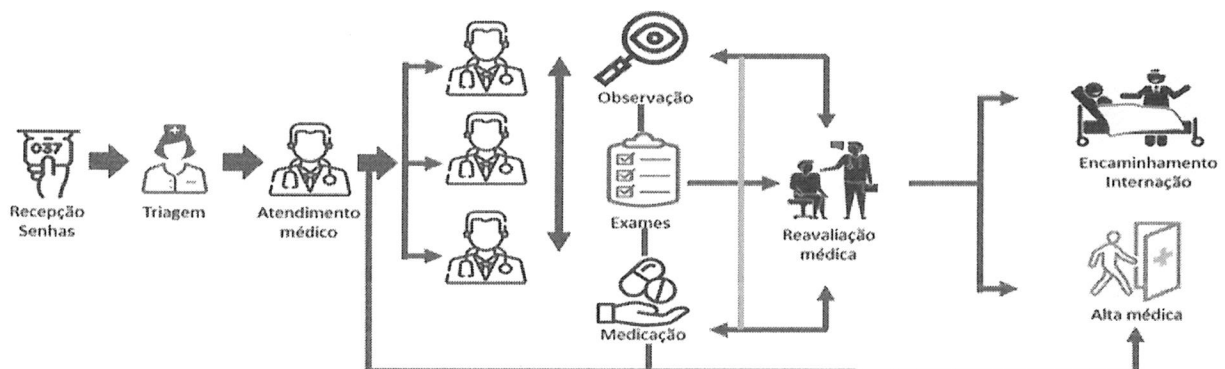
- Em andamento a ferramenta do Huddle no PA Assis;
- Ações diárias de melhorias com time da UPA e iSalut:
 - Identificar os problemas diários;
 - Sugerir ações para mitigação e resolução;
 - Acompanhar diariamente.

- **Tempos e Movimentos Ciclo do Processo do Paciente - Lean**

- Realizada a coleta de dados para geração de indicadores e estudo da melhoria do processo do fluxo do paciente da Emergência e Filas de espera;
- Melhorias em andamento junto com Huddle diário.

- **Visão Geral**

- Aguardando melhoria do COVID-19 para continuidade do Cadastramento no site de treinamentos definido como DECO e início dos treinamentos FEMA e na UPA.
- FEMA – Alinhamentos da gestão para próximos passos.
- Analise da “Temperatura” das filas e plano de ação para mitigação, são diários;



- **Macro fluxo da UPA Assis**

Processo do Huddle

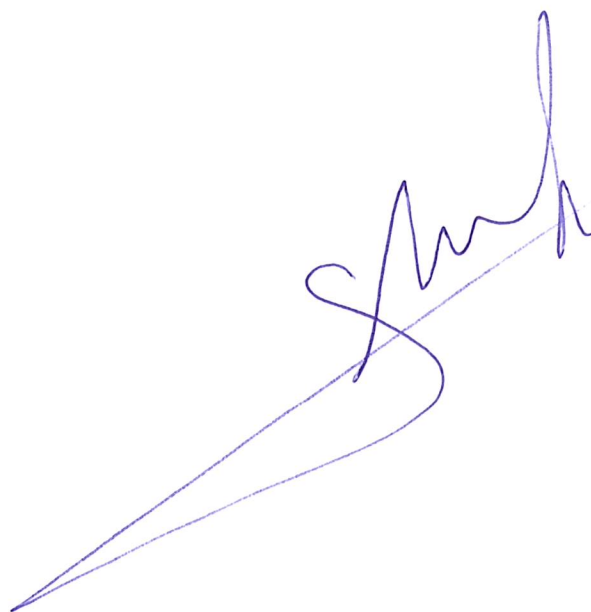
IDENTIFIQUE riscos;



MITIQUE incidente ou crise;



ESCALONE decisões ou apoio

C L. FEMA
Fls. nº 209 BIdentificar
riscos
específicosPreparar o
time para
mitigação
rápida.Formar
planos de
melhoriaConectar linha
de frente aos
líderes de
departamentoTornar líderes
executivos mais
apropriados das
questões de qualidade e
segurança perante os
resultados das áreas.



C L. FEMA
Fls. nº 270 B

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0284 / 006 / 00000033-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO EDUC DO MUN DE ASSIS
CPF/CNPJ:	51.501.559/0001-36

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3681 / 00013000730-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	UP GRADE INT MEDICA
CPF/CNPJ:	01.970.376/0001-91
Valor:	R\$ 72.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	UP GRADE INT MEDICA
Histórico:	


Data de débito:	16/11/2020
Data / Hora da operação:	16/11/2020 11:25:56

Código da operação:	00109748
Chave de segurança:	86WL17S0GCVUMSEK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20201110u01970376000191	Número da Nota 00000130			
	Data e Hora de Emissão 10/11/2020 07:16:19			
	Código de Verificação B6VJ-C2GN			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 01.970.376/0001-91 Inscrição Municipal: 2.626.847-7 Nome/Razão Social: UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA Endereço: AV ANGELICA 2630, 5º ANDAR SALA 51 - Consolação - CEP: 01228-200 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDACAO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS CPF/CNPJ: 51.601.659/0001-36 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AV AV GETULIO VARGAS 1200 - VILA NOVA SANTANA - CEP: 19807-130 Município: Assis UF: SP E-mail: materias@femanet.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Numero de Empenho 001574/20 Termo de Contrato nº 021/2020 Processo Licitatório nº 023/2020 Tomada de Preços nº 001/2020 parcela 6/12 Dados Bancários Banco Santander (033) Ag: 3681 C/C: 13000730-2				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> C L. FEMA Fls. nº 241 B </div>				
FEMA Entrada <u>10/11/20</u> Vencimento <u>16/11/20</u> Custo _____ Nome <u>Feme'</u>				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 72.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.080,00	720,00	2.160,00	468,00
Código do Serviço				
04030 - Medicina e biomedicina.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	72.000,00	2,00%	1.440,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		R\$ 11.757,60 (16,33%)
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2020;				

OK, validada
10/11/20, 12:47

UP GRADE - INTELIGENCIA MEDICA LTDA

Agência: 3681 Conta: 130007302



Pronto! Seu pagamento foi realizado

Comprovante de pagamento

Valor pago

R\$ 4.428,00

Forma de pagamento

Ag 3681 - Cc 13000730-2

Data do pagamento

18/11/2020

C L. FEMA
Fls. nº 212 B

Dados do recebedor

Para

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
MUNICÍPIO DE ASSIS

Chave

51.*****/****-36

CNPJ

51.*****/****-36

Instituição

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Dados do pagador

De

UP GRADE - INTELIGENCIA MEDICA LTDA

CNPJ

01.*****/****-91

Instituição

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação

E9040088820201118180900004551325

Data e hora da transação

18/11/2020 - 15:10:21

Código de autenticação

IBE06169EAD2E9D8B4E2483

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto
feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



NOTA DE EMPENHO

Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP 19.807-130
ASSIS/SP - CNPJ 51.501.559/0001-36

SITE: www.fema.edu.br E-MAIL: materiais@fema.edu.br

Nº DO EMPENHO/TIPO

001574/ 6SubempenhoOrçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS

DOTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Nº CONTA

471

CREDORES 4552 UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA

ENDEREÇO:

AVENIDA ANGELICA 2530 CONSOLAÇÃO

FONE:

(11) 3214 - 1856

CIDADE:

SÃO PAULO

SP

LICITAÇÃO

NÚMERO

1

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMISSÃO

10.11.20

VENCIMENTO

Tomada de Preços

VALOR ORÇADO

864.000,00

SALDO ANTERIOR

504.000,00

VALOR DO EMPENHO

72.000,00

SALDO ATUAL

432.000,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO/2020 - NFE. 000130	72.000,0000	72.000,00

C. L. FEMA
Fls. nº 213 B

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e
Conta Corrente na Nota Fiscal

TOTAL GERAL

72.000,00

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE
PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, ____ / ____ / ____

ASSINATURA / RG:

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.

CAIXA**C L. FEMA****Comprovante de pagamento de tributos federais**

Via Internet Banking Caixa

Nome: FUNDAÇÃO EDUC DO MUN DE ASSIS
Conta de débito: 0284 / 006 / 00000033-1

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2020
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	51.501.559/0001-36
	04- CÓDIGO DA RECEITA	4085
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	01- NOME / TELEFONE	06- DATA DE VENCIMENTO
FUND EDUC DO MUNIC DE ASSIS / (18) 3302-1055	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 6.243,12
<p>ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 6.243,12
	11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 17112020 028400600000033 00474697	

Identificação da operação: FEMA TRIBUTOS
Data de débito: 17/11/2020
Data/hora da operação: 17/11/2020 08:40:30

Código da operação: 00474697
Chave de segurança: KNVWN5HQHAKWGTCJ

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Juvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


C L. FEMA

Fls. nº 215B

Autorização de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Nome: FUNDAÇÃO EDUC DO MUN DE ASSIS
Conta de débito: 0284 / 006 / 00000033-1

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2020
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	51.501.559/0001-36
	04- CÓDIGO DA RECEITA	4085
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06- DATA DE VENCIMENTO	20/11/2020
01- NOME / TELEFONE FUND EDUC DO MUNIC DE ASSIS / (18) 3302-1055	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 6.243,12
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 6.243,12
	11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 028400600000033 76301653	


Identificação da operação: FEMA TRIBUTOS
Data de débito: 17/11/2020
Data/hora da operação: 17/11/2020 08:39:27

Código da operação: 76301653

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".


SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	51.501.559/0001-36
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4085
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (18) 33021055	06 DATA DE VENCIMENTO	20/11/2020
TRIBUTOS - FEMA	07 VALOR DO PRINCIPAL	6.243,12
DARF válido para pagamento até 20/11/2020 Domicílio tributário do contribuinte: ASSIS NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.62.71.6179 - opção 1 - DLL versão 1.4	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	6.243,12

8564000062-1 43120064032-1 51515015590-8 00140850305-8

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	51.501.559/0001-36
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4085
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (18) 33021055	06 DATA DE VENCIMENTO	20/11/2020
TRIBUTOS - FEMA	07 VALOR DO PRINCIPAL	6.243,12
DARF válido para pagamento até 20/11/2020 Domicílio tributário do contribuinte: ASSIS NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.62.71.6179 - opção 1 - DLL versão 1.4	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	6.243,12

8564000062-1 43120064032-1 51515015590-8 00140850305-8

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

C L. FEM A
 Fls. nº 277B



Fundação Educacional do Município de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 1200 - VILA NOVA SANTANA CEP 19.807-130
ASSIS/SP - CNPJ 51.501.559/0001-36

SITE: www.fema.edu.br E-MAIL: materiais@fema.edu.br

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

000358/20 Extraorçamentário

DEPARTAMENTO/UNIDADE EXECUTORA:

DOTAÇÃO IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)

Nº CONTA
996

CREDORES 209 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL 000

ENDEREÇO:

RUA ANGELO BERTONCINI 270 CENTRO

FONE:

(18) 3322-2678

CIDADE:

ASSIS

SP

LICITAÇÃO

Tomada de Preços

NÚMERO

1

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMISSÃO

20.10.

VENCIMENTO

VALOR ORÇADO

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

3.348,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	RECOLHIMENTO DO PIS DESCONTADO DE UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO/2020 - NFE. 000128	468,00	468,00
2	1	UN	RECOLHIMENTO DO COFINS DESCONTADO DE UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO/2020 - NFE. 000128	2.160,00	2.160,00
3	1	UN	RECOLHIMENTO DO CSLL DESCONTADO DE UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TELEMEDICINA		

Senhor Fornecedor: Favor informar Banco, Agência e Conta Corrente na Nota Fiscal

C L. FEMa
Fis. nº 278 B

TOTAL GERAL

DIRETOR EXECUTIVO

SUPERVISOR CONTABIL

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO CIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

ASSIS, ____/____/____

ASSINATURA / RG:

*** PRAZO PAGAMENTO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVICO.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20201013u01970376000191

Número da Nota

00000128

Data e Hora de Emissão

09/10/2020 15:53:13

Código de Verificação

UGAE-7TAU
PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **01.970.376/0001-91**Inscrição Municipal: **2.626.847-7**Nome/Razão Social: **UP GRADE - INTELIGÊNCIA MÉDICA LTDA**Endereço: **AV ANGELICA 2530, 5º ANDAR SALA 51 - Consolação - CEP: 01228-200**Município: **São Paulo**UF: **SP**
TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**CPF/CNPJ: **51.501.559/0001-36**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV AV GETULIO VARGAS 1200 - VILA NOVA SANTANA - CEP: 19807-130**Município: **Assis**UF: **SP**E-mail: **materias@femanet.com.br**
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----**
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Número de Empenho **001574/20**Termo de Contrato nº **021/2020**Processo Licitatório nº **023/2020**Tomada de Preços nº **001/2020**parcela **5/12**

Dados Bancários

Banco **Santander (033)**Ag: **3681**C/C: **13000730-2****C L. FEMA**Fls. nº **220 B****FEMA**Entrada **13/10/20**Vencimento **20/10/20**

Custo _____

Nome **fesre**
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 72.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.080,00	720,00	2.160,00	468,00
Código do Serviço				
04030 - Medicina e biomedicina.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	72.000,00	2,00%	1.440,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 11.757,60 (16,33%)	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2020;

*OK, realizada
13/10/20, 14:06*